



BOA VISTA

Quarta-feira
24 de Novembro de
2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O MÊS DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO, A SER CELEBRADO EM DEZEMBRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Boa Vista o Mês da Prevenção ao Câncer de Intestino, a ser Celebrado no Mês de Dezembro.

Art. 2º Durante o Mês de Prevenção ao Câncer de Intestino serão realizadas palestras, rodas de conversas, seminários, workshops, campanhas de mobilizações que fundamentam a importância da Prevenção do Câncer de Intestino.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as me-

didias necessárias para garantir a execução destas atividades.

Parágrafo único. Durante as medidas previstas no início deste artigo, o Poder Executivo Municipal disponibilizará, de maneira maciça e facilitada, os seguintes exames e diagnósticos preventivos, que serão realizados anualmente ou a critério do órgão médico competente:

- I - exame digital do reto;
- II - retossigmoidoscopia;
- III - enema (Raio X contrastado do Intestino Grosso);
- IV - colonoscopia;
- V - tomografia computadorizada;
- VI - outros que se fizerem necessários para a conclusão do diagnóstico.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e dá outras providências.

Boa Vista, 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 111 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.597.642,74 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

1.597.642,74

02 01 00 Gabinete Executivo

34	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	36.958,28

35	04.122.0003.2007.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	19.683,05

08 02 00 Gestão do SUS e Investimentos

447	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	100.000,00

09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo

636	17.512.0040.2125.0000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	69.387,51

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

699	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	76.000,00

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultora Geral**SECRETARIAS MUNICIPAIS****Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Angélica dos Santos Leite

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 111 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

772	08.243.0049.2183.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 001 00 400 000	Projeto Crescer Material de Consumo Recursos Ordinários Assistência Social	76.000,00
-----	--	---	-----------

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

822	04.122.0051.2191.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF Material de Consumo Recursos Ordinários Geral Total	4.000,00
-----	--	--	----------

12 01 00 Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

869	20.122.0054.2198.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Geral Total	3.013,00
-----	--	---	----------

1270	20.122.0054.2199.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAI Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos Ordinários Geral Total	8.755,47
------	--	---	----------

13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

942	17.512.0040.2126.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Manutenção do Sistema de Drenagem Material de Consumo Recursos Ordinários Geral Total	49.588,43
-----	--	--	-----------

14 01 00 Secretaria Municipal de Comunicação

991	04.131.0065.2232.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários Geral Total	49,00
-----	--	--	-------

1001	04.131.0065.2234.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão de Comunicação Integrada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Geral Total	1.123.208,00
------	--	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Transito – SMST

1003	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Diárias - Civil Recursos Ordinários Geral Total	25.000,00
1004	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Material de Consumo Recursos Ordinários Geral Total	6.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**02 01 00 Gabinete Executivo**

31	04.122.0003.2007.0000 3.1.90.05.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar Recursos Ordinários Geral Total	-6.656,00
33	04.122.0003.2007.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC Obrigações Patronais Recursos Ordinários Geral Total	-49.985,33

08 02 00 Gestão do SUS e Investimentos

445	10.122.0031.2089.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1 001 00 300 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários Saúde	-100.000,00
-----	--	--	-------------

09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo

634	17.512.0040.2125.0000 4.4.90.39.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Geral Total	-30.000,00
1250	17.512.0040.2125.0000 4.4.90.92.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários Geral Total	-39.387,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 111 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

696	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	-76.000,00

774	08.243.0049.2183.0000	Projeto Crescer	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	-76.000,00

11 01 00 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

823	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-4.000,00

12 01 00 Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

865	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAI	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-3.013,00

874	20.122.0054.2199.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAI	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-8.755,47

13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

943	17.512.0040.2126.0000	Manutenção do Sistema de Drenagem	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-49.588,43

14 01 00 Secretaria Municipal de Comunicação

992	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2021

DECRETO Nº. 111 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

14 01 00 Secretaria Municipal de Comunicação

1002	04.131.0065.2234.0000	Gestão de Comunicação Integrada	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-1.123.208,00

15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST

1006	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários Geral Total	-20.000,00
1009	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.47.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários Geral Total	-5.000,00
1010	06.122.0066.2235.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários Geral Total	-6.000,00

ANULAÇÃO (-)**-1.597.642,74**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 112 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.674.652,04** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)**3.674.652,04**

1434	12.812.0021.2059.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 550 00 200 000	Administração e Manutenção da Vila Olímpica Material de Consumo Transferência Especial da União Educação	105.000,00
1435	12.812.0021.2059.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1 550 00 200 000	Administração e Manutenção da Vila Olímpica Equipamentos e Material Permanente Transferência Especial da União Educação	245.000,00
08 03 00 Gestão Atenção Básica			
1360	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1 214 00 300 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS proven. do Governo Saúde	498.415,38
1395	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 214 00 300 000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúde Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS proven. do Governo Saúde	964.836,66
1433	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 214 00 300 000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS proven. do Governo Saúde	46.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2021

DECRETO Nº. 112 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo

1436	15.451.0038.2112.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1 550 00 100 000	Construção e Reforma de Instalações Públicas Obras e Instalações Transferência Especial da União Geral Total	210.000,00
------	--	---	------------

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

1331	08.122.0046.2154.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1 001 00 400 000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Obras e Instalações Recursos Ordinários Assistência Social	1.605.000,00
------	--	--	--------------

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:

3.674.652,04
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 113 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 45 e 46, da LDO - Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 113 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	01	00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ficha: 179	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	55.738,03
LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	02	00	FUNDEB
Ficha: 293	12.361.0022.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 30%	
	240 000	FUNDEB-Outros	1.259.987,20
LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	03	00	FETEC
Ficha: 336	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	70.000,00
Ficha: 362	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	63.840,05
Ficha: 363	04.122.0025.2075.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	42.005,28
LOCAL: 08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA		
08	04	00	Gestão da A.de Méd. e Alta Compl. A. e Hospitalar
Ficha: 502	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 214 00	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS proven. do Governo	
	300 000	Saúde	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 113 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ACRÉSCIMOS

10

LOCAL: 08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
08 04 00 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl. A. e Hospitalar

Ficha: 508 10.302.0034.2098.0000 Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 F.R: 1 214 00 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS proven. do Governo
 300 000 Saúde 100.000,00

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Obras - SMO
09 01 00 Secretaria de Obras e Urbanismo

Ficha: 615 15.451.0039.2120.0000 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 F.R: 1 001 00 Recursos Ordinários
 100 000 Geral Total 12.867,10

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 699 08.122.0046.2152.0000 Gestão Administrativas do SUAS
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 F.R: 1 001 00 Recursos Ordinários
 400 000 Assistência Social 424.000,00

LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA
13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha: 917 15.451.0039.2123.0000 Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 F.R: 1 001 00 Recursos Ordinários
 100 000 Geral Total 524.779,44

Ficha: 946 18.122.0058.2210.0000 Gestão das Atividades Administrativas SPMA
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 F.R: 1 001 00 Recursos Ordinários
 100 000 Geral Total 87.336,16

Ficha: 949 18.122.0058.2210.0000 Gestão das Atividades Administrativas SPMA
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 F.R: 1 001 00 Recursos Ordinários
 100 000 Geral Total 137.805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 113 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST

Ficha: 1004 06.122.0066.2235.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMST
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 F.R: 1 001 00 Recursos Ordinários
 100 000 Geral Total 84.462,78

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

2.962.821,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 113 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	01 00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ficha: 262	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidade Especiais	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-5.738,03
Ficha: 252	12.365.0020.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-50.000,00
LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	02 00	FUNDEB	
Ficha: 283	12.361.0022.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 113 00	Transferências do FUNDEB 30%	
	240 000	FUNDEB-Outros	-1.259.987,20
LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	03 00	FETEC	
Ficha: 1282	04.122.0024.2073.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-70.000,00
Ficha: 355	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-44.000,00
Ficha: 358	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-19.840,05
Ficha: 359	04.122.0025.2074.0000	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-42.005,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 113 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA		
08 04 00	Gestão da A.de Méd. e Alta Compl. A. e Hospitalar		
Ficha: 515	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	F.R: 1 214 00	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS proven. do Governo	
	300 000	Saúde	-200.000,00
LOCAL: 09	Secretaria Municipal de Obras - SMO		
09 01 00	Secretaria de Obras e Urbanismo		
Ficha: 639	26.782.0039.2121.0000	Abertura de Estradas e Vicinais	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	General Total	-12.867,10
LOCAL: 10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
10 01 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ficha: 774	08.243.0049.2183.0000	Projeto Crescer	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	-424.000,00
LOCAL: 13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA		
13 01 00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Ficha: 924	15.451.0059.2215.0000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	General Total	-123.277,63
Ficha: 925	15.451.0059.2215.0000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	General Total	-626.642,97
LOCAL: 15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST		
15 01 00	Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST		
Ficha: 1046	26.782.0042.2136.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	General Total	-84.462,78
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.962.821,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 114 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 19.870.515,68** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			19.870.515,68
07 02 00 FUNDEB			
281	12.361.0022.2060.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 113 00 240 000	Ensino Fundamental Material de Consumo Transferências do FUNDEB 30% FUNDEB-Outros	903.406,09
284	12.361.0022.2060.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1 113 00 240 000	Ensino Fundamental Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB 30% FUNDEB-Outros	6.138.883,08
308	12.365.0022.2062.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 113 00 240 000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Material de Consumo Transferências do FUNDEB 30% FUNDEB-Outros	435.841,28
324	12.365.0022.2064.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 113 00 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de A Material de Consumo Transferências do FUNDEB 30% FUNDEB-Outros	435.841,28
07 03 00 FETEC			
375	13.392.0026.2076.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Cultura para Todos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Geral Total	4.500.000,00
08 02 00 Gestão do SUS e Investimentos			
454	10.122.0032.2091.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1 001 00 300 000	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos Obras e Instalações Recursos Ordinários Saúde	1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 114 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

09_01_00 Secretaria de Obras e Urbanismo

605	15.451.0038.2112.0000	Construção e Reforma de Instalações Pública	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	1.061.938,33

10_01_00 Fundo Municipal de Assistência Social

704	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	1.748.605,62
796	08.244.0048.2172.0000	Segurança Alimentar	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	2.726.000,00

17_01_00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

1105	04.126.0072.2252.0000	Modernização e Governança de TI	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	420.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **19.870.515,68**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 115 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.467.078,61** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			1.467.078,61
07 02 00 FUNDEB			
1428	12.361.0022.2060.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1 112 00 230 000	Ensino Fundamental Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB 70% FUNDEB-Magistério	100.000,00
1432	12.361.0022.2061.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1 113 00 240 000	Ensino Fundamental / Pessoal Apoio Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB 30% FUNDEB-Outros	107.000,00
08 02 00 Gestão do SUS e Investimentos			
1361	10.122.0030.2271.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1 001 00 300 000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários Saúde	1.250.000,00
10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social			
1431	08.122.0046.2152.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1 001 00 400 000	Gestão Administrativas do SUAS Indenizações e Restituições Recursos Ordinários Assistência Social	10.000,00
17 01 00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital			
1437	04.122.0071.2251.0000 3.1.90.05.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar Recursos Ordinários Geral Total	78,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 115 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

07 02 00 FUNDEB

307	12.365.0022.2062.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1 113 00 240 000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências do FUNDEB 30% FUNDEB-Outros	-7.000,00
313	12.365.0022.2063.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1 112 00 230 000	Educação Infantil / Pré-Escola Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 70% FUNDEB-Magistério	-100.000,00
322	12.365.0022.2064.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1 113 00 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 30% FUNDEB-Outros	-100.000,00

08 03 00 Gestão Atenção Básica

466	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1 001 00 300 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários Saúde	-1.250.000,00
-----	--	--	---------------

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

737	08.122.0046.2162.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1 001 00 400 000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Diárias - Civil Recursos Ordinários Assistência Social	-10.000,00
-----	--	---	------------

17 01 00 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

1103	04.122.0071.2251.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1 001 00 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos Ordinários Geral Total	-78,61
------	--	---	--------

ANULAÇÃO (-)

-1.467.078,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 115 (O), DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº. 2.116

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 116 (O), DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 45 e 46, da LDO - Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 20 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 116 (O), DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha:	168	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	1.183.360,00

Ficha:	245	12.365.0020.2054.0000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	2.000,00

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha:	712	08.122.0046.2154.0000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	700.000,00

LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA
13 01 00 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha:	907	15.451.0038.2117.0000	Manutenção de Instalações Públicas	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	57.712,53

Ficha:	942	17.512.0040.2126.0000	Manutenção do Sistema de Drenagem	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	90.411,57

Ficha:	949	18.122.0058.2210.0000	Gestão das Atividades Administrativas SPMA	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	3.770,00

Ficha:	954	18.122.0058.2211.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SPMA	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 116 (O), DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
15 01 00 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST

Ficha:	1004	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	2.000,00
Ficha:	1007	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	1.000,00
Ficha:	1016	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	400.000,00

LOCAL: 18 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
18 01 00 Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Ficha:	1150	08.244.0076.2263.0000	Programa Braços Abertos	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	3.217,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

3.243.471,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 116 (O), DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
07 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha:	199	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	-1.100.000,00
Ficha:	262	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidade Especiais	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	-2.000,00
Ficha:	266	12.367.0017.2044.0000	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	

		200 000	Educação	-13.360,00
Ficha:	235	12.365.0019.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	-45.000,00
Ficha:	246	12.365.0020.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		200 000	Educação	-25.000,00
LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES				
	10	01 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha:	750	08.243.0048.2166.0000	CONVIVER	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	-100.000,00
Ficha:	754	08.243.0048.2167.0000	Coral ARTCANTO	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	-100.000,00
Ficha:	759	08.243.0048.2168.0000	Dedo Verde	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	-100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 116 (O), DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES				
	10	01 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha:	764	08.243.0048.2169.0000	Programa Rumo Certo	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	-200.000,00
Ficha:	774	08.243.0049.2183.0000	Projeto Crescer	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		400 000	Assistência Social	-200.000,00
LOCAL: 13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA				
	13	01 00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	
Ficha:	919	15.451.0039.2123.0000	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-24.829,51
Ficha:	924	15.451.0059.2215.0000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	

	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-861.482,53
Ficha: 982	26.122.0059.2220.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-52.706,17
Ficha: 1165	15.451.0059.2213.0000	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-12.875,89
LOCAL: 15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST		
15	01 00	Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST	
Ficha: 1044	26.782.0042.2135.0000	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 116 (O), DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST		
15	01 00	Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST	
Ficha: 1044	26.782.0042.2135.0000	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-400.000,00
Ficha: 1012	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-3.000,00
LOCAL: 18	Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE		
18	01 00	Secretaria Municipal de Projetos Especiais	
Ficha: 1139	04.122.0075.2260.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-3.217,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-3.243.471,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 117 (O), DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 45 e 46, da LDO - Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 118 (O), DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 45 e 46, da LDO - Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 29 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 118 (O), DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 45 e 46, da LDO - Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.

Boa Vista-RR, 29 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 118 (O), DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA		
	13 01 00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Ficha:	937	15.541.0064.1231.0000	Construção do Aterro Sanitário	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	287.068,62
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				287.068,62

REDUÇÕES

LOCAL:	13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA		
	13 01 00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Ficha:	940	15.541.0064.1231.0000	Construção do Aterro Sanitário	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral Total	-287.068,62
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-287.068,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 130/E, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, de acordo com o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, aprovado pela Lei nº 968, de 17 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o senhor Murilo Ferreira dos Santos, como Membro 2, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, a contar de 02 de novembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 18 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 131/E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a senhora Neide da Silva Tavares, de Membro Titular, representante da Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-la, a senhora Eliangela Sarmiento da Silva, no período de outubro de 2021 a dezembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 132/E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a senhora Edineide dos Santos Sousa, de Membro Suplente, representante da Cooperativa de Empreendimento Solidário do Município de Boa Vista - COOFECs, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-la, a senhora Edna dos Santos Sousa, no período de outubro de 2021 a dezembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 133/E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e considerando a necessidade de dar celeridade processual nos documentos de funcionamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica validada o uso da assinatura digitalizada da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, Maria Consuelo Sales Silva, nos certificados do programa "Educa Digital" no ano de 2021, a partir do dia 16 de novembro de 2021.

Art. 2º A aposição da assinatura digitalizada nos termos do artigo anterior, substitui para todos os efeitos legais, carimbo e outros sinais identificadores da Secretária.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 134/E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 62, inciso II, e o art. 75, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o senhor Leonardo Santos Barbosa, representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, da Comissão Técnica Multidisciplinar, instituída através do Decreto nº 35/E, de 25 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 3895, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º Designar para substituí-lo o senhor Thiago Melo Nascimento, Assistente Setorial, a contar de 10 de novembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 135/E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o dispõe a Lei Municipal nº 182, de 04 de novembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada interinamente a senhora Patrícia Regina Pereira Pacheco, como Secretária Executiva, do Conselho Imobiliário Municipal - CIM, em substituição à senhora Andréa Andrade de Oliveira, no período de 16.11.21 a 05.12.21, por motivo de férias.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1543/P, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e inciso I, do art. 123, de acordo com o que dispõe o art. 122, incisos II e III e inciso II, do art. 32, todos da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o senhor Francisco do Nascimento Moura, do cargo efetivo de Assistente Técnico, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula 30173, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 015011/2020-SMAG, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 044/2021 - PROADL, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1544/P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista-RR, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Gestão Social e demais Secretarias, exceto a SMSA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2019, publicado no D.O.M nº 4934, de 31 de julho de 2019 e de acordo com a Resultado Final e Homologação, publicada no D.O.M. nº 4994, de 23 de outubro de 2019 e portarias de reclassificações

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, as Leis Municipais Lei nº 712/2009, Lei nº 1.611/2015 e Lei nº 2.000/2019, a Convocação e Nomeação dos candidatos constante no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação dos documentos pessoais (frente e verso), certidões, exames médicos, formulário pré-admissional e declarações constantes no anexo II. Os documentos, relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4, devem estar em formato de arquivo PDF e organizados (um arquivo para cada documento) e deverão ser encaminhados somente via internet, através do site <http://concursos.pmbv.rr.gov.br> no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desse decreto de 8:00 as 00h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 1544/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

CARGO: ASSISTENTE-AGENTE DE ARTICULAÇÃO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	69º	146380008310	TAYNARA DARIA DAMASCENO SANTOS	611.071.###-##

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO-ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	188º	146010003836	MERIAN PEREIRA DA SILVA	027.988.###-##
2.	189º	146054020663	EDUARDO MOTA CONCEIÇÃO	034.612.###-##
3.	190º	146746004427	KAROLAYNE MORAIS MARTINS	003.639.###-##
4.	191º	146317014720	MATHEUS GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS CORREIA	044.236.###-##
5.	192º	146141002296	JORDSON DE CARVALHO DIAS	028.110.###-##
6.	193º	146248019751	GEORGIANA ALMEIDA OLIVEIRA	604.966.###-##
7.	194º	146537022720	HELENA MARTINS DOS SANTOS	002.684.###-##
8.	195º	146145010452	PABLO VINÍSIOS BONIFÁCIO MARTINS	039.307.###-##
9.	196º	146847011985	PAULO HENRIQUE BARROS MAROPO	037.294.###-##
10.	197º	146479009493	DÁRIO GALDINO DA SILVA	719.289.###-##
11.	198º	146210002548	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS LIMA	050.456.###-##
12.	199º	146454016491	NATALIA COELHO DE OLIVEIRA	019.389.###-##
13.	200º	146351021706	FELIPE JIMENEZ DOS ANJOS	015.141.###-##
14.	201º	146904031627	ALAEICIO ALVES DE SOUSA	383.135.###-##
15.	202º	146559026319	SARAH REIS PEREIRA	962.566.###-##
16.	203º	1466689009252	SÂMARA SUZANY VIEIRA BRANDÃO	528.026.###-##
17.	204º	146069003132	SIMONE DA SILVA LIMA	855.762.###-##

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO-GRUPO - ESPECIAL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	15º	146099001348	ANTONIO CÁSSIO SANTANA FELIX	015.853.###-##

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO DECRETO Nº 1544/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS: cópias frente e verso

- Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);
- Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)
- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- RG e CPF do (a) esposo (a) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)
- Certidão de Nascimento e/ou RG de filhos menores de 18 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Dependentes (Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>))
- Declaração de matrícula em escola e/ou creche ou pré-escola dos filhos menores de 14 anos e Carteira de Vacinação
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS-Cadastro Nacional de Informação Social);
- Cartão do SUS;
- Cartão do SUS dos dependentes e esposo (a);
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio) e Certificado de Formação Técnica exigida para o cargo (Nível Médio Técnico) conforme Anexo III - Quadro cargo/Especialidade do Edital nº 001/2019/SMAG.
- Comprovante de Residência atualizado;

- Uma foto 3 x 4 (recente), e
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados)

- Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/);
- Polícia Técnica, (site www.pc.rr.gov.br/);
- Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/)

3. EXAMES MÉDICOS-(atualizados):

- B.A.A.R.;
- E.A.S.;
- Glicose;
- Hemograma Completo;
- Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo
- VDRL.
- Laudo Médico do candidato P.C.D (pessoa com deficiência). (Atualizado).
- Formulário Pré-Admissional

4. DECLARAÇÕES

- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Dependentes Legais.
- Declaração de não acumulo de cargos públicos.

Os candidatos deverão atender, para investidura no cargo, aos requisitos dos art. 14.9 do Edital nº 001/2019/SMAG de lançamento.

** As Declarações e Formulários-Pré-Admissional, correspondente a cada cargo estão disponível no SITE <http://concursos.pmbv.rr.gov.br> formato de PDF.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1545/P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, médio técnico e superior do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista-RR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2019, publicado no D.O.M nº 4999, de 31 outubro de 2019, homologação do resultado final (e suas alterações), publicado no D.O.M. nº 5089, de 16 de março de 2020 e portaria de reclassificações;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei Municipal nº 1.406/2012, (e suas alterações) e Lei nº 1.611/15, a Convocação e Nomeação dos candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação dos documentos pessoais (frente e verso), certidões, exames médicos, formulário pré-admissional e declarações constantes no anexo II. Os documentos, relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4, devem estar em formato de arquivo PDF e organizados (um arquivo para cada documento) e deverão ser encaminhados somente via internet, através do site <http://concursos.pmbv.rr.gov.br> no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desse decreto de 8:00 as 00h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

ANEXO I DO DECRETO Nº 1545/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

CARGO: ANALISTA/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBS-
TETRA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	6º	178664036005	TICIANE NUNES DE OLIVEIRA	011.037.###.##
2	7º	178378035242	JORDANA PATRICIA LIMA FERREIRA	381.912.###.##

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO DECRETO Nº 1545/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópias frente e verso);

- Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);
- Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- RG e CPF do (a) esposo (a) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Certidão de Nascimento e/ou RG de filhos menores de 18 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Dependentes; (Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Declaração de matrícula em escola e/ou creche ou pré-escola dos filhos menores de 14 anos e Carteira de Vacinação
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS-Cadastro Nacional de Informação Social);
- Cartão do SUS;
- Cartão do SUS dos dependentes e esposo (a);
- Cartão de Vacina do candidato (a);
- Diploma e Histórico Escolar (frente e verso), devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação-MEC (Nível Superior), conforme Anexo III - Quadro de cargos, carga horária, requisitos, remunerações, números de vagas e atribuições do cargo/Especialidade do Edital nº 002/2019/SMAG.
- Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe e declaração de quitação da anuidade;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Uma foto 3 x 4 (recente), e
- Comprovante de Conta-Corrente do Banco do Brasil.

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados)

- Justiça Federal (site: www.jfrr.jus.br/);
- Polícia Técnica, (site www.pc.rr.gov.br/);
- Fórum da localidade onde reside (site: www.tjrr.jus.br/)

3. EXAMES MÉDICOS:

- B.A.A.R;
- E.A.S;
- Glicose;

- Hemograma Completo;
- Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo
- VDRL.
- Formulário Pré-Admissional

4. DECLARAÇÕES

- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Dependentes Legais.
- Declaração de não acumulo de cargos públicos.

Os candidatos deverão atender, para investidura no cargo, aos requisitos do art. 14 do Edital de lançamento nº 002/2019/SMAG.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1546/P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas de cargos de Ensino Médio e Superior do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, voltado à área da Educação com a finalidade de atender à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2018, publicado no D.O.M nº 4712, de 27 de agosto de 2018 e suas alterações, de acordo com a homologação, publicada no D.O.M. nº 4798, de 10 de janeiro de 2019, retificação do resultado final, publicado no D.O.M. nº 4819, de 08 de fevereiro de 2019, portarias de reclassificações (professores) e retificação da homologação do resultado final, após o desempate publicado no D.O.M nº 4824, de 15 de fevereiro de 2019 (cuidadores);

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei nº 1.145, publicada no D.O.M. nº 2462, de 27 de maio de 2009 (suas alterações), Lei 1411, publicada no D.O.M 3174 de 26 de abril de 2012 (e suas alterações) e Lei nº 1.611, publicada no D.O.M nº 3864, do dia 13 de fevereiro de 2015, a Convocação e Nomeação dos candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação dos documentos pessoais (frente e verso), certidões, exames médicos, formulário pré-admissional e declarações constantes no anexo II. Os documentos, relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4, devem estar em formato de arquivo PDF e organizados (um arquivo para cada documento) e deverão ser encaminhados somente via internet, através do site <http://concursos.pmbv.rr.gov.br> no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desse decreto de 8:00 as 00h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 1546/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

CARGO: PROFESSOR/PROFESSOR LICENCIADO - PEDAGOGIA

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	851º	894024391	MARIANA OLIVEIRA DA COSTA	101.387.###-##
2.	852º	894032276	ROBENICE ALMEIDA DOS SANTOS	759.541.###-##
3.	853º	894001307	SILVIA TAKAKO UESUGI	516.061.###-##
4.	854º	894017452	FABIO PAOZINHO SOUZA	938.924.###-##
5.	855º	894022283	NAIARA FERREIRA CHAVES	935.452.###-##
6.	856º	894007207	NATHALIE LAURINDO MOURA	170.132.###-##
7.	857º	894004652	LARA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	024.521.###-##

CARGO: ASSISTENTE/ CUIDADOR ESCOLAR

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	698º	894032266	ROMARIO MOREIRA ELIAS	003.080.###-##
2.	699º	894019978	BARBARA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	003.593.###-##
3.	700º	894019335	THAMYRES CARVALHO DA COSTA	998.632.###-##
4.	701º	894007955	GISELE DE SOUZA CORREA	017.657.###-##
5.	702º	894030348	YASMIM APARECIDA DE SOUZA CRUZ SANTANA	013.456.###-##
6.	703º	894012796	RAYANA FONTINELE CAETANO PAIVA	010.668.###-##
7.	704º	894028123	KEYTH DAYANNE MIRANDA ARAÚJO	002.817.###-##
8.	705º	894034215	SILMARA CORRÊA DE SOUZA	014.100.###-##
9.	706º	894027018	SIMONE AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	013.858.###-##
10.	707º	894009318	HELLEN CRISTINA ALVES ARAGÃO	015.293.###-##

CARGO: ASSISTENTE/ CUIDADOR ESCOLAR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (P.C.D.)

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	79º	894030364	YASSER VINICIUS CARDOSO ZANI	902.546.###-##
2.	80º	894000540	ALBERTO SILVA CAVALCANTE	001.986.###-##

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO DECRETO Nº 1546/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópias frente e verso)

- Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);
- Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- RG e CPF do (a) esposo (a) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Certidão de Nascimento e/ou RG de filhos menores de 18 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Dependentes; (Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>))
- Declaração de matrícula em escola e/ou creche ou pré-escola dos filhos menores de 14 anos e Carteira de Vacinação
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS-Cadastro Nacional de Informação Social);
- Cartão do SUS;
- Cartão do SUS dos dependentes e esposo (a);
- Diploma e Histórico de nível superior devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para o cargo Professor com Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, fornecida por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Uma foto 3 x 4 (recente), e
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Bra-

sil (se houver).

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados)

- Justiça Federal (site: www.jfrr.jus.br/);
- Polícia Técnica (site www.pc.rr.gov.br/);
- Fórum da localidade onde reside (site: www.tjrr.jus.br/)

3. EXAMES MÉDICOS-(atualizados e originais):

- B.A.A.R;
- Vídeo laringoscopia e Laudo – exame de imagem das pregas vocais; (somente para Professor).
- Avaliação Fonoaudióloga + orientação de saúde vocal (laudo); (somente para Professor).

- E.A.S;
- Glicose;
- Hemograma Completo;
- Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo

- VDRL.
- Formulário Pré-Admissional

4. DECLARAÇÕES (originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Dependentes Legais.
- Declaração de não acumulo de cargos públicos

Os candidatos deverão atender, para investidura no cargo, aos requisitos dos art. 3, art. 14 e art.15.16 do Edital nº 001/2018 de lançamento.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1547/P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, médio técnico e superior do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista-RR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 002/2019, publicado no D.O.M nº 4999, de 31 outubro de 2019 e homologação, publicado no D.O.M. nº 5089 de 16 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei nº 1562, publicada no D.O.M. nº 3665, de 24 de abril de 2014 (suas alterações) e Lei nº 1.611, publicada no D.O.M nº 3864, do dia 13 de fevereiro de 2015, a Convocação e Nomeação dos candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação dos documentos pessoais (frente e verso), certidões, exames médicos, formulário pré-admissional e declarações constantes no anexo II. Os documentos, relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4, devem estar em formato de arquivo PDF e organizados (um arquivo para cada documento) e deverão ser encaminhados somente via internet, através do site <http://concursos.pmbv.rr.gov.br> no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desse decreto de 8:00 as 00h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 1547/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

CARGO: ASSISTENTE/ASSISTENTE DE ALUNO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	45º	178510020415	NATÁLIA COELHO DE OLIVEIRA	019.389.###-##
2.	46º	178951038894	LUA BEATRIZ BARBOSA DOS ANJOS	033.058.###-##
3.	47º	178490026425	VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA	006.138.###-##
4.	48º	178796001326	JANAINA MAYARA AMBRÓSIO BARROS	009.418.###-##
5.	49º	178436005968	ELIANA SILVA DO VALE	032.724.###-##
6.	50º	178961029416	VALINE DALOSTO UBERTI	030.957.###-##
7.	51º	178575000137	RAFAEL SOUZA COIMBRA E SILVA	003.840.###-##
8.	52º	178293011133	KAROLAYNE MORAIS MARTINS	003.639.###-##
9.	53º	178560033427	KAMILA KARINI REIS DE SOUSA	013.075.###-##

CARGO: ASSISTENTE/ASSISTENTE DE ALUNO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (P.C.D.)

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	6º	178143020370	MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA	793.226.###-##
2.	7º	178696020536	THIAGO RAMOS DE LIMA SILVA	607.348.###-##
3.	8º	178592031925	FABRICIO LUIS NEVES DA SILVA	979.252.###-##

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO DECRETO Nº 1547/P, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópias frente e verso)

- Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);
- Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- RG e CPF do (a) esposo (a) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Certidão de Nascimento e/ou RG de filhos menores de 18 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Dependentes; (Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site-<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
- Declaração de matrícula em escola e/ou creche ou pré-escola dos filhos menores de 14 anos e Carteira de Vacinação
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS-Cadastro Nacional de Informação Social);
- Cartão do SUS;
- Cartão do SUS dos dependentes e esposo (a);
- Certificado e Histórico de nível médio devidamente registrado fornecida por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Uma foto 3 x 4 (recente), e

- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados)

- Justiça Federal (site: www.jfrr.jus.br/);
- Polícia Técnica (site www.pc.rr.gov.br/);
- Fórum da localidade onde reside (site: www.tjrr.jus.br/)

3. EXAMES MÉDICOS-(atualizados e originais):

- B.A.A.R.;
- E.A.S.;
- Glicose;
- Hemograma Completo;
- Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo
- VDRL.
- Formulário Pré-Admissional
- Laudo Médico do candidato P.C.D (pessoa com deficiência). (Atualizado).

4. DECLARAÇÕES (originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Dependentes Legais.
- Declaração de não acumulo de cargos públicos

Os candidatos deverão atender, para investidura no cargo, aos requisitos do art. 14 do Edital de lançamento nº 002/2019/SMAG.

** As Declarações e Formulários-Pré-Admissional, correspondente a cada cargo estão disponível no SITE <http://concursos.pmbv.rr.gov.br> formato de PDF.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

ASSUNTO: Incorporação de Gratificação
SERVIDOR: Érico Veríssimo da Silva Araújo

Nos Anexos Únicos das Portarias nº 504/P, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5207, de 30 de setembro de 2020 e Portaria nº 210/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5452, de 23 de agosto de 2021, no que se referem ao servidor Érico Veríssimo da Silva Araújo,

ONDE SE LÊ:
Diretor de Departamento/AP-4

LEIA-SE:
Diretor de Unidade Escolar/AP-5

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Documento nº 00000.9.167456/2021
Assunto: Progressão Funcional

No Decreto nº 0202/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5073, de 19 de fevereiro de 2020,

Onde se lê:

NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR		DATA ADMISSÃO	1ª avaliação	2ª avaliação	3ª avaliação	4ª avaliação	Média	Interstício
		CARGO	CLASSE/REF.	CARGO	CLASSE/REF.							

VANESSA ALVES RODRIGUES	29275	PROFESSOR	GMAG-II02	PROFESSOR	GMAG-II03	24/07/2013	74,00	76,60	77,50	78,00	76,53	24/07/2018
-------------------------	-------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	-------	-------	-------	-------	-------	------------

Leia-se:

NOME	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR		DATA ADMISSÃO	1ª avaliação	2ª avaliação	3ª avaliação	4ª avaliação	Média	Interstício
		CARGO	CLASSE/REF.	CARGO	CLASSE/REF.							
VANESSA ALVES RODRIGUES	29275	PROFESSOR	GMAG-III 02	PROFESSOR	GMAG-III 03	24/07/2013	74,00	76,60	77,50	78,00	76,53	24/07/2018

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Documento nº 00000.9.226826/2021
ASSUNTO: Promoção por Titulação

No Decreto nº 0410/P, publicado no Diário Oficial do Município nº. 4844, de 19 de março de 2019,

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	MÉDIA	DATA DA CONCESSÃO
	CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.							
FARAILDE DE MENDES LIMA	PROF. ED. BÁS. NÍVEL SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	3	24/07/2013	77,00	78,00	75,00	79,00	77,25	03/07/2017

LEIA-SE:

SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	MÉDIA	DATA DA CONCESSÃO
	CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.							
FARAILDE MENDES LIMA	PROF. ED. BÁS. NÍVEL SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	2	24/07/2013	77,00	78,00	75,00	79,00	77,25	03/07/2017

Boa Vista - RR, em 19 de novembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 019/2021-GAB/CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 15 (quinze) dias de férias do servidor Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior, Vice-Presidente da CPL, referente ao exercício de 2019/2020, marcadas para 16.11.2021 a 30.11.2021, a serem usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 16 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário..

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2021.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 263/2021 – Registro de Preços
Processo nº 013604/2021 SMSA

Objeto: Eventual Aquisição dos Materiais Médi-

cos que foram desertos e/ou fracassados no Processo nº 7766/2020 Pregão Eletrônico nº 156/2020 – Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade Material de Proteção Individual, para atendimento anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 07/12/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2021
PROCESSO Nº 018792/2021 – SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**. Tipo de Licitação: Melhor Técnica, Empreitada Por Preço Global. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 10/01/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011

– Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 212/2021-Registro Preços
Processo nº 012179/2021-SMTI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 212/2021, Processo nº 012179/2021-SMTI, Tendo como objeto Registro de Preços para o fornecimento de Solução Tecnológica de Segurança Corporativa na modalidade SaaS, baseada em coleta e integração de dados, com ênfase no monitoramento de infraestrutura da PMBV, incluindo sistema de análise out in de segurança 24x7x365 para aplicações web, serviços de coleta de informações relevantes fora do escopo, detecção de ataques e varreduras, identificação de falhas de segurança ou de ativos informacionais comprometidos, buscando minimizar vulnerabilidades e ampliar a consciência situacional referente aos sistemas informatizados disponibilizados pela PMBV, cuja adjudicação do LOTE 1, foi a favor da empresa HARPIA TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.460.760/0001-01, pelo valor total do lote de R\$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, reais).

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia
e Inclusão Digital – SMTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 220/2021
Processo nº 016066/2021 – SMAAI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 220/2021, Processo nº 016066/2021 – SMAAI, Tendo como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura e preparação de solo, adubação, plantio e tratamentos culturais das lavouras conduzidas pela prefeitura municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando os produtores agrícolas familiares e os indígenas do nosso Município. Cuja adjudicação dos LOTES 1, 3, 4, foram a favor da empresa RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.163.159/0001-09, pelo valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), cuja adjudicação do LOTE 2, foi a favor da empresa AGROSOL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.437.133/0001-79, pelo valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), cuja adjudicação do LOTE 05, foi a favor da empresa ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.607.948/0001-42, pelo valor de R\$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 874.989,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura
e Assuntos Indígenas – SMAAI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2021
Processo nº 018087/2021 – SMAAI

Homologo o Pregão Presencial nº 008/2021, Processo nº 018087/2021 – SMAAI, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (fertilizantes minerais, sementes agrícolas, herbicidas, inoculantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), cuja adjudicação dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 foram a favor da empresa RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.163.159/0001-09, sendo o lote 1 pelo valor de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), lote 2 pelo valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), lote 3 pelo valor de R\$ 31.999,90 (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 4 pelo valor de R\$ 6.689.978,52 (seis milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e lote 5 pelo valor de R\$ 2.225.999,98 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 9.387.178,40 (nove milhões e trezentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura
e Assuntos Indígenas – SMAAI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 76 à 81 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 022007/2021 – SEMGES, referente a contratação de empresa especializada em serviços de promoções de eventos (espetáculo circense), a fim de atender as crianças até 12 anos de idade dos Programas, Projetos e Serviços Sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e os alunos da rede Municipal de Ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SMEC, em favor da empresa DAV PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ: 35.375.456/0001-10, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), enquadrada-se no Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Social - Interina, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de Novembro de 2021.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 022007/2021 – SEMGES, com solicitação de origem da SEMGES.

Angélica dos Santos Leite
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 261/2021 – Registro de Preços
Processo nº 016279/2021 – SEPF

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, TORNA SEM EFEITO as publicações

do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico acima mencionado, veiculada nos meios de comunicações, Diário Oficial da União nº 218, Diário Oficial do Município nº 5506 e Jornal Folha de Boa Vista edição nº 508, que circularam no dia 22/11/2021. A necessidade de tornar sem efeito o Pregão Eletrônico supracitado, se justifica pelo fato do certame não ter sido disponibilizado no sistema de licitação licitações-e, marcando assim uma nova data para realização do certame:

Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Substituição de Aparelhos e Peças em Centrais e Redes Telefônicas, para atender as necessidades desses serviços nos prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 07/12/2021 às 9h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 07/12/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 678/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ruberlandia Souza dos Santos, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Gerente de Gestão Administrativa, Símbolo AS-4, cumulativamente com o cargo de Assistente Técnico, Símbolo AS-6, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em substituição a servidora Elisangela Bermeo de Souza, em razão de usufruto de férias, no período de 17.11.21 a 01.12.21.

Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 679/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Romilda da Silva Damascena, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Gerente de Aposentadoria e Pensões, Símbolo AS-4, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em substituição a servidora Maria Socorro de Souza Menezes, em razão de usufruto de férias, no período de 22.11.21

a 01.12.21.

Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

RESOLUÇÃO CMP Nº 08/2021

Dispõe sobre movimentação de recursos na
Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto de forma unânime pelo COINVEST, após ouvir as sugestões e proposições da Di Blasi Consultoria Financeira Ltda, e na sequência aprovado pela unanimidade dos conselheiros do CMP, em Reunião Extraordinária Conjunta, realizada no dia 25 de outubro de 2021, as 9h, através do aplicativo ZOOM Cloud Meetings e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

Parágrafo único. A movimentação de que trata o Caput estabelece:

a) Resgatar o valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FI EM CONTAS DE FI, CNPJ 25.078.994/0001-90, no Banco Brasil S/A;

b) Aplicar o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FI EM COTAS DE FI, CNPJ 13.077.418/0001-49, no Banco do Brasil S/A;

c) Aplicar o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Fundo BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM - CNPJ 03.399.411/0001-90, no Banco Bradesco S/A.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista - RR, 25 de outubro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do CMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos servidores e ex-servidores	Matrícula
01	ADRIANA CAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	953555
02	DIONES GOMES DA SILVA	852841
03	EDMIR CORDEIRO DE MELO JUNIOR	852841

04	GREYSON PAULINO DA SILVA	954531
----	--------------------------	--------

Boa Vista, 22 de novembro de 2021.

Irisleide dos Santos e Silva
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 244

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Campo José David Feitosa Neto, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): CÉLIA MARIA SOARES DA COSTA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): IZA PEIXOTO

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: CRISTIANO BERTOL MARTINS

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: JUCELIA APULO DOS REIS

2º Suplente: DAYANE MARTINS DE FREITAS

2º Titular: VALDINETE RODRIGUES DA SILVA

2º Suplente: NAYRA YASMIN GUIMARÃES PNHEIRO

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: VALDER RAMOS DE SOUZA

1º Suplente: MARIA FRANCISCA PARNAIBA DE OLIVEIRA

2º Titular: URIAS SANTANA DE OLIVEIRA

2º Suplente: CELSO NONATO PINTO DOS SANTOS

c) Representante dos Pais

1º Titular: ANDRÉIA SANTANA DA SILVA

1º Suplente: DILSON DUARTE DA SILVA

2º Titular: EDILSON DA COSTA FERREIRA

2º Suplente: ROSINEIDE DUARTE

d) Representante dos Alunos

1º Titular: ANA GABRYELLA COUTINHO LIMA

1º Titular: LIARA FERNANDES NICACIO GOIS

2º Suplente: ISAQUE DUARTE PAZ

2º Suplente: SMAEL VARELA ARAÚJO

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Campo José David Feitosa Neto, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: JUCELIA APULO DOS REIS

II. Vice-presidente: DAYANE MARTINS DE FREITAS

III. 1º Secretário(a): VALDINETE RODRIGUES DA SILVA

IV. 2º Secretário: EDILSON DA COSTA FERREIRA

V. 1º Tesoureiro: (a): NAYRA YASMIN GUIMARÃES PINHEIRO

VI. 2º Tesoureiro: NAYRA YASMIN GUIMARÃES PINHEIRO

Conselho Fiscal

a) Presidente: VALDER RAMOS DE SOUZA

b) 1º Conselheiro(a): MARIA FRANCISCA PARNAIBA DE OLIVEIRA

c) 2º Conselheiro(a): DILSON DUARTE DA SILVA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 245

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Campo Maria de Lourdes Dias de Abreu, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): ELIZABETE DA SILVA ALMEIDA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): NELSON GOMES MARTINS JÚNIOR

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: EDNILTON DOS SANTOS PACHECO

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:**a) Representante dos Professores:****1º Titular: LEONICES DAS GRAÇAS DOS ANJOS FARIAS DOS SANTOS****2º Suplente: ANTÔNIA LEITE DA SILVA****b) Representante dos Funcionários:****1º Titular: JOSEMARA DE FREITAS LAUREANO****1º Suplente: NELANIA ALEIXO ANGELO****c) Representante dos Pais****1º Titular: CHARNELE DUCAN****1º Suplente: AIOMY ROSILENE DA SILVA****2º Titular: ORNELIO PEREIRA****d) Representante dos Alunos****1º Titular: JAYME DOS SANTOS DUCAN****1º Titular: ROSA HADASSA DA SILVA**

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Campo Maria de Lourdes Dias de Abreu, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria**VII. Presidente: LEONICES DAS GRAÇAS DOS ANJOS FARIAS DOS SANTOS****VIII. Vice-presidente: ANTÔNIA LEITE DA SILVA****IX. 1º Secretário(a): JOSEMARA DE FREITAS LAUREANO****X. 1º Tesoureiro: (a): CHARNELE DUCAN****Conselho Fiscal****d) Presidente: NELANIA ALEIXO ANGELO****e) 1º Conselheiro(a): AIOMY ROSILENE DA SILVA****f) 2º Conselheiro(a): ORNELIO PEREIRA**

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.**

**Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 246

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Indígena Dukuzyy Sebastião, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos

seguintes membros conselheiros:**I - Membros natos:****a) Representante da Gestão Escolar:****Diretor(a): FABIANA PEREIRA TAVARES****b) Representante da Gestão Escolar:****Coordenador(a) Pedagógico(a): NELSON GOMES MARTINS JÚNIOR****c) Representante Associação de Pais e Mestres:****Presidente: ATELINA MOTA LEITE****II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:****a) Representante dos Professores:****1º Titular: MANOEL SERAFIM M. HORÁCIO****1º Suplente: JOSENILDO LIMA PENHALOSA****2º Titular: RICARDO TAVARES MAGALHÃES****2º Suplente: TELMIA TAVARES MOTA****b) Representante dos Funcionários:****1º Titular: DJANE DE OLIVEIRA TAVARES****1º Suplente: WANDERLEIA TAVARES MOTA****c) Representante dos Pais****1º Titular: LARENILZA GUILHERME DA SILVA****1º Suplente: WALDEMIR TAVARES MOTA****2º Titular: JUCILENE TAVARES GOMES****2º Suplente: LEUDIA MARIA DA SILVA****d) Representante dos Alunos****1º Titular: WANDERLAN DAMES TAVARES****1º Suplente: LAURA KETLEN TAVARES MOTA****2º Titular: SAMARA PAHOLLA GUILHERME SILVEIRA****2º Suplente: PAULO NALDO SILVA DIAS**

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Indígena Dukuzyy Sebastião,, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria**XI. Presidente: MANOEL SERAFIM M. HORÁCIO****XII. Vice-presidente: JUCILENE TAVARES GOMES****XIII. 1º Secretário(a): RICARDO TAVARES MAGALHÃES****XIV. 2º Secretário(a): WANDERLEIA TAVARES MOTA****XV. 1º Tesoureiro: (a): WALDEMIR TAVARES MOTA****XVI. 2º Tesoureiro: (a): DJANE DE OLIVEIRA TAVARES****Conselho Fiscal****g) Presidente: TELMIA TAVARES MOTA****h) 1º Conselheiro(a): LEUDIA MARIA DA SILVA****i) 2º Conselheiro(a): LARENILZA GUILHERME DA SILVA**

VA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 266

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Airton Oliveira Dias, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): **REUMÁ RAMALHO FRANCO**

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): **BRENDA RODRIGUES FREITAS**

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: **JOÃO PAULO AZEVEDO DE MORAES**

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: **LENISE CARVALHO DOS SANTOS**

2º Suplente: **SILVANA PEREIRA DE MELO**

2º Titular: **KLEBER BARBOSA GOMES**

2º Suplente: **LEA SILVA CARDOSO**

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: **MARIA DAIANE NEVES**

1º Suplente: **ANA LUCIA GONÇALVES AMARAL**

2º Titular: **NADSON JOSÉ DA SILVA**

2º Suplente: **PAULA CARVALHO DE SOUZA SANTOS**

c) Representante dos Pais

1º Titular: **JONE MARCOS GOMES CARNEIRO FILHO**

1º Suplente: **TALITA NOGUEIRA GONDIM CRUZ**

2º Titular: **APOLIANA SILVA ARAÚJO**

2º Suplente: **AGLAYLANDIA EVANGELISTA LOPES**

MELO

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Airton Oliveira Dias, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: **JONE MARCOS GOMES CARNEIRO FI-**

LHO

II. Vice-presidente: **SILVANA PEREIRA DE MELO**

III. 1º Secretário(a): **LENISE CARVALHO DOS SAN-**

TOS

IV. 1º Tesoureiro: (a): **TALITA NOGUEIRA GONDIM**

CRUZ

V. 2º Tesoureiro: **MARIA DAIANE NEVES**

Conselho Fiscal

a) Presidente: **APOLIANA SILVA ARAÚJO**

b) 1º Conselheiro(a): **AGLAYLANDIA EVANGELISTA**

LOPES MELO

c) 2º Conselheiro(a): **ANA LUCIA GONÇALVES AMA-**

RAL

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 267

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal José Arnóbio Silva, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): **ZENILDA CORDEIRO DA SILVA**

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): **HELEN CRISTINA DA**

SILVA

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: **ROCKFELLER BORGES FERREIRA ALVES**

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: **THAINÁ COSTA BARRETO DE SOUZA**

2º Suplente: **GRACIETE BARROS SILVA**

2º Titular: **VALDELINA FIGUEIREDO FARIAS**

2º Suplente: **VICTOR RONIVAL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: THALYTA QUILIM DA SILVA
 1º Suplente: BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
 c) Representante dos Pais
 1º Titular: MARCUS RAFAEL DE SOUZA HOLLANDA
 1º Suplente: ALESSANDRA DA SILVA ALVES
 2º Titular: ISABEL CAROLINA DA SILVA SOUZA
 2º Suplente: MEIRE JANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal José Arnóbio Silva, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: THALYTA QUILIM DA SILVA

II. Vice-presidente: ALESSANDRA DA SILVA ALVES

III. 1º Secretário(a): BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

IV. 2º Secretário(a): ISABEL CAROLINA DA SILVA SOUZA

V. 1º Tesoureiro: (a): THAINÁ COSTA BARRETO DE SOUZA

VI. 2º Tesoureiro: MEIRE JANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Conselho Fiscal

a) Presidente: GRACIETE BARROS SILVA

b) 1º Conselheiro(a): MARCUS RAFAEL DE SOUZA HOLLANDA

c) 2º Conselheiro(a): VALDELINA FIGUEIREDO FARIAS

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
 Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 268

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Pequeno Polegar, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:
 Diretor(a): MARCIA GREICE MAGALHÃES DA SILVA

b) Representante da Gestão Escolar:
 Coordenador(a) Pedagógico(a): PATRICIA SOUZA CABRAL

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: IVAN ANTÔNIO ARAÚJO RODRIGUES

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: ADRIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA

2º Suplente: ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA

2º Titular: ELIZANGELA PINHEIRO TAVEIRA

2º Suplente: OLIVILDA DO NASCIMENTO MENEZES

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: KATIA CILENE RAPOSO DA SILVA

1º Suplente: ALEXSSANDRA DO NASCIMENTO GAIO-SO

2º Titular: JOELMA DE OLIVEIRA BARROSO

2º Suplente: ANA LUCIA DE SOUZA DINIZ ALMEIDA

c) Representante dos Pais

1º Titular: ROSALINA BALTA DOS SANTOS

1º Suplente: RAIMUNDA MARIA ALVES DE SOUZA

2º Titular: KARINE KERLE DA SILVA MORAES

2º Suplente: LUCENEI MOTA

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Pequeno Polegar, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: RAIMUNDA MARIA ALVES DE SOUZA

II. Vice-presidente: ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA

III. 1º Secretário(a): OLIVILDA DO NASCIMENTO MENEZES

IV. 2º Secretário(a): ELIZANGELA PINHEIRO TAVEIRA

V. 1º Tesoureiro: (a): LUCENEI MOTA

VI. 2º Tesoureiro: KATIA CILENE RAPOSO DA SILVA

Conselho Fiscal

a) Presidente: KARINE KERLE DA SILVA MORAES

b) 1º Conselheiro(a): ROSALINA BALTA DOS SANTOS

c) 2º Conselheiro(a): ANA LUCIA DE SOUZA DINIZ ALMEIDA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
 Maria Consuelo Sales Silva
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 269

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Ivany dos Santos Parente, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - MEMBROS NATOS:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): SILOÉ AUGUSTA LIMA DA SILVA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): MARIA JOSENIRA SILVA DOS SANTOS

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: ELAINE DE SOUSA SOARES

II - MEMBROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021 A 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: ARACELIS CORREA DOS SANTOS

1º Suplente: MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA

2º Titular: LEONILZA GOMES SECUNDINO

2º Suplente: MARIA CRISTINA DE SANTANA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: FRANCISCA ARIANE RODRIGUES

1º Suplente: MAYDISSON DE SEIXAS AMORIM

2º Titular: ANTELMA CRISTINA SILVA

2º Suplente: REGIANE DA SILVA OLIVEIRA

c) Representante dos Pais

1º Titular: MARIA MADALENA ALVES DO NASCIMENTO

1º Suplente: GECIANE DA SILVA REIS

2º Titular: BRUNA MONIQUE SANTANA

2º Suplente: FIRMINA FRANCELINO PEDRO

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Ivany dos Santos Parente, para o Biênio 08/2021 a 08/2023, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

I. Presidente: MARIA MADALENA ALVES DO NASCIMENTO

II. Vice-presidente: ARACELIS CORREA DOS SANTOS

III. Secretário(a): MARIA CRISTINA DE SANTANA

IV. 1º Tesoureiro(a): GECIANE DA SILVA REIS

**V. 2º Tesoureiro(a): MAYDISSON DE SEIXAS AMORIM
CONSELHO FISCAL**

a) Presidente: **FIRMINA FRANCELINO PEDRO**

b) 1º Conselheiro(a): **BRUNA MONIQUE SANTANA**

c) 2º Conselheiro(a): **ANTELMA CRISTINA DA SILVA**

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 270

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - MEMBROS NATOS:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): JOICE BRAZÃO DE LIMA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): ELEONIDIA SOUSA SILVA

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: WELLINGTON FERNANDES DE ALMEIDA

II - MEMBROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021 A 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: DENILTON PEREIRA RODRIGUES

1º Suplente: MARTA COSTA SILVA

2º Titular: LUCIANA SILVA DA CONCEIÇÃO

2º Suplente: SIRLEY SANTANA MOREIRA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: GENIVALDO DOS SANTOS CORREIA

1º Suplente: SULAMIR ALVES

2º Titular: SAMARA GOMES PEIXOTO

2º Suplente: CLAUDIO BARROZO DO NASCIMENTO

c) Representante dos Pais

1º Titular: RENATO DE ALMEIDA SILVA

1º Suplente: GRACE LOURDES DA SILVA FERREIRA

2º Titular: ANA KESIA MEIRE PEREIRA

2º Suplente: MARIA LUCIA NOGUEIRA NUNES

d) Representante dos Alunos:

1º Titular: KYSHIA MILLENA BATISTA GENTIL

1º Suplente: GUILHERME ALENCAR BRILHANTE

2º Titular: LUDIMILA ALMEIDA BEZERRA SANTOS

2º Suplente: ARTHUR JUSTINO CORDEIRO

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes, para o Biênio 08/2021 a 08/2023, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

I. Presidente: RENATO DE ALMEIDA SILVA

II. Vice-presidente: DENILTON PEREIRA RODRIGUES

III. 1º Secretário(a): SIRLEY SANTANA MOREIRA

IV. 1º Tesoureiro(a): GRACE LOURDES DA SILVA FERREIRA

CONSELHO FISCAL

a) Presidente: MARIA LÚCIA NOGUEIRA NUNES

b) 1º Conselheiro(a): ANA KESIA MEIRE PEREIRA

c) 2º Conselheiro(a): SULAMIR ALVES

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 271

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Jânio da Silva Quadros, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - MEMBROS NATOS:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): LEILA PEREIRA DA COSTA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): MARKELENE SANTOS SILVA

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: FRANCIMAR ALBUQUERQUE DE LIMA

II - MEMBROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021 A 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: CLEMILDA DE CARVALHO COSTA

1º Suplente: GESSIVÂNIA VIANA RIBEIRO

2º Titular: SAMIRA DA SILVA LIMA

2º Suplente: CELI JANE FARIAS DE MENEZES

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: THIAGO FELIPE RODRIGUES LEÃO

1º Suplente: DEIVID DA SILVA OLIVEIRA

2º Titular: SHEILA MATOS FERREIRA

2º Suplente: DARLENE MARIA ALEXANDRE

c) Representante dos Pais

1º Titular: FLAVIA AUXILIADORA DO AMARAL

1º Suplente: KETLEN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

2º Titular: DONALDO COSTA DE SOUZA

2º Suplente: JANIRA D'AVILA DOS SANTOS

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Jânio da Silva Quadros, para o Biênio 08/2021 a 08/2023, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

I. Presidente: FLAVIA AUXILIADORA DO AMARAL

II. Vice-presidente: GESSIVÂNIA VIANA RIBEIRO

III. 1º Secretário(a): CELI JANE FARIAS DE MENEZES

IV. 2º Secretário(a): SAMIRA DA SILVA LIMA

V. 1º Tesoureiro(a): DONALDO COSTA DE SOUZA

VI. 2º Tesoureiro(a): SHEILA MATOS FERREIRA

CONSELHO FISCAL

a) Presidente: KETLEN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

b) 1º Conselheiro(a): JANIRA D'AVILA DOS SANTOS

c) 2º Conselheiro(a): DEIVID DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 272

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Casa Mãe Núcleo Raiar do Sol,

constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - MEMBROS NATOS:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): ANTONIA MATOS SOUSA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): IRLIS LEIDE LUIZ FERREIRA

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: JAINNE GOMES DE MELO

II - MEMBROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021 A 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: ÉRICA SOUZA DOS ANJOS

1º Suplente: LETÍCIA VAZ DE SOUZA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: MARTA GABRIELLE MARTINS DA SILVA

1º Suplente: LUCIANE SOUZA SILVA

2º Titular: JULIANA BATISTA BARBOSA DE SOUSA

2º Suplente: LOUIZE FERNANDA CAMPOS SILVA

c) Representante dos Pais

1º Titular: NELCIONE SOUZA PEREIRA

1º Suplente: ANDREIA SILVA CARDOSO

2º Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE AL-

MEIDA

2º Suplente: LEONICE BERNALDO ALMEIDA

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Casa Mãe Núcleo Raiar do Sol, para o Biênio 08/2021 a 08/2023, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

I. Presidente: ÉRICA SOUZA DOS ANJOS

II. Vice-presidente: LETÍCIA VAZ DE SOUSA

III. 1º Secretário(a): MARTA GABRIELLA MARTINS DA SILVA

IV. 1º Tesoureiro(a): ANDREIA DA SILVA CARDOSO

CONSELHO FISCAL

a) Presidente: JULIANA BATISTA BARBOSA DE SOU-

ZA

b) 1º Conselheiro(a): NELCIONE SOUZA PEREIRA

ALMEIDA

c) 2º Conselheiro(a): MARIA CONCEIÇÃO SOARES DE

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 273

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Núcleo de Creches Equatorial, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - MEMBROS NATOS:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): DALVA BARBOSA NASCIMENTO

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): IRLIS LEIDE LUIS PE- REIRA

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: LARISSA CRISTINA DE SOUZA

II - MEMBROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021 A 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: DEUZALINA SOARES DE ARAÚJO

1º Suplente: JULIANE CRISTINE SILVA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: EDINALVA DA SILVA MORAES

1º Suplente: MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES

2º Titular: NEEMIAS VELOSO DA MOTA

2º Suplente: ANA TALITA RUFINO SOARES

c) Representante dos Pais

1º Titular: KAMILA KEROLAINY FONTINELES

1º Suplente: JAQUELE GOMES DA CRUZ

2º Titular: WANESSA SARMENTO DE JESUS SOBRI-

NHO

2º Suplente: ELIZIVÂNIA LIMA DA SILVA

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Núcleo de Creches Equatorial, para o Biênio 08/2021 a 08/2023, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

I. Presidente: JULIANE CRISTINE SILVA

II. Vice-presidente: DEUZALINA SOARES DE ARAÚJO

III. 1º Secretário(a): ANA TALITA RUFINO SOARES

IV. 2º Secretário(a): JULIANE CRISTINE SILVA

V. 1º Tesoureiro(a): EDNALVA DA SILVA MORAES

VI. 1º Tesoureiro(a): KAMILA KEROLAINY FONTINE- LES
CONSELHO FISCAL

- a) Presidente: ELIZIVÂNIA LIMA DA SILVA
 b) 1º Conselheiro(a): JAQUELE GOMES DA CRUZ
 c) 2º Conselheiro(a): MARIA DO ESPÍRITO SANTO

LOPES

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
 Maria Consuelo Sales Silva
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 274

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Doutor Sívio Leite, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - MEMBROS NATOS:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): SARA DA CONCEIÇÃO FONSECA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): ROSILENE TEIXEIRA
 GUIMARÃES

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: EDINALVA NASCIMENTO COSTA DA SILVA

VA

II - MEMBROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021 A 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: MARIA ELIENE DA SILVA TEIXEIRA

1º Suplente: GILMARA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALVES

VES

2º Titular: CONCEIÇÃO MARIA DE CORRÊA PENHA

2º Suplente: FRANCISCO UBERLANIO PAULO DE LIMA

LIMA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: RONNIE JEFFERSON VALENTIN SILVA

1º Suplente: MARCUS CHAVES NANTES

2º Titular: ILENY BARBOSA DOS SANTOS

2º Suplente: RITA KAROLINY NUNES RODRIGUES

c) Representante dos Pais

1º Titular: DANIELLE PENA SANTOS

1º Suplente: NÁGELA CORREIA DA SILVA

2º Titular: DÉBORA LÚCIA FIRMINO
 2º Suplente: FRANCILYS DEL CARMEM

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Doutor Sívio Leite, para o Biênio 09/2021 a 09/2023, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

I. Presidente: FRANCISCO UBERLANIO PAULO DE LIMA

II. Vice-presidente: NÁGELA CORREIA DA SILVA

III. 1º Secretário(a): RONNIE JEFFERSON VALENTIN SILVA

IV. 2º Secretário(a): DANIELLE PENA SANTOS

V. 1º Tesoureiro(a): RITA KAROLINY NUNES RODRIGUES

VI. 2º Secretário(a): ILENY BARBOSA DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL

a) Presidente: GILMARA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALVES

b) 1º Conselheiro(a): CONCEIÇÃO DE MARIA DE CORRÊA DA PENHA

c) 2º Conselheiro(a): MARIA ELIENE DA SILVA TEIXEIRA RA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
 Maria Consuelo Sales Silva
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 275

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Cantinho do Céu, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - MEMBROS NATOS:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): ARIETE SOUZA PEREIRA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): IDERLEIDE DOS SANTOS PEREIRA

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: VIRGÍNIA CONCEIÇÃO MARQUES PERES
 II - MEMBROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021 A 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: EUVARISTA FERNANDES ALENCAR

1º Suplente: VANILDE SALES ALMEIDA

2º Titular: THALITA SILVA DOS SANTOS

2º Suplente: ROSETE MORAES DE SOUSA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: JOSIANE DE SOUZA CAMPOS

1º Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES BESSA DE OLIVEIRA

2º Titular: CLAUDEMIR DA SILVA PRAIA

2º Suplente: ESMERALDA SANTOS DE SOUZA

c) Representante dos Pais

1º Titular: ITAMAR BOFF

1º Suplente: MARILEA MEDEIROS DE SOUZA

2º Titular: ROSA ANGELA ZAMORA

2º Suplente: WIRLAN BRUNO SOUZA SANTIAGO

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Cantinho do Céu, para o Biênio 09/2021 a 09/2023, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

I. Presidente: ESMERALDA SANTOS DE SOUZA

II. Vice-presidente: ITAMAR BOFF

III. 1º Secretário(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES BESSA DE OLIVEIRA

IV. 2º Secretário(a): ROSETE MORAES DE SOUSA

V. 1º Tesoureiro(a): JOSIANE DE SOUZA CAMPOS

VI. 2º Secretário(a): MARILEA MEDEIROS DE SOUZA

CONSELHO FISCAL

a) Presidente: CLAUDEMIR DA SILVA PRAIA

b) 1º Conselheiro(a): VANILDE SALES ALMEIDA

c) 2º Conselheiro(a): ROSA ANGELA ZAMORA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 277

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Es-

colar da Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): CLAUDIMARA TAVARES DA SILVA

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): NELSON GOMES MARTINS JUNIOR

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: JULHO VIEIRA

a) Representante dos Professores:

1º Titular: SIDNEY DA SILVA PEREIRA

1º Suplente: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

2º Titular: LEDIAS MANOEL TAVARES

2º Suplente: CECÍLIA GALDINO DE MELO SILVA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: ELIANA AMANDES DA SILVA

1º Suplente: RYAN RASEC DE LIMA ALMEIDA

2º Titular: VALDEIZA DA SILVA OIMENTEL

2º Suplente: ENOQUE RAMOS DOS SANTOS

c) Representante dos Pais

1º Titular: DARMISON DE LIMA

1º Suplente: ELZINEIDE TAVARES

2º Titular: SHEROLA DA COSTA TAVARES

2º Suplente: CLEUCIMARA SILVA TAVARES

d) Representante dos Alunos

1º Titular: CLARISSE TAVARES DA SILVA

1º Suplente: DIENE GABRIELLE DA COSTA LIMA

2º Titular: MARIA TIFANY FREITAS TAVARES

2º Suplente: JAFÉ TAMOS TAVARES

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: DARMISON DE LIMA

II. Vice-presidente: LEDIAS MANOEL TAVARES

III. 1º Secretário(a): LEDIAS MANOEL TAVARES

IV. 2º Secretário: CECÍLIA GALDINO DE MELO SILVA

V. 1º Tesoureiro: (a) ELZINEIDE TAVARES

VI. 2º Tesoureiro: ENOQUE RAMOS DOS SANTOS

j) Presidente: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

k) 1º Conselheiro(a): SHEROLA DA COSTA TAVARES

l) 2º Conselheiro(a): CLEUCIMARA SILVA TAVARES

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de

sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
 Maria Consuelo Sales Silva
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 278

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): **JOSANE CHAGAS DA SILVA**

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): **NELSON GOMES MARTINS JUNIOR**

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: **JULIO CESAR PEREIRA SOUZA**

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: **LUAN CARLOS DA SILVA**

2º Suplente: **MARGILA MARIA VIEIRA DA COSTA**

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: **ADRIELLY ANGELO MORAES**

1º Suplente: **MARIA NILDA ANGELO ALEIXO**

c) Representante dos Pais

1º Titular: **NAIARA DA SILVA ANGELO**

1º Suplente: **SAMUEL ALEIXO BRITO**

2º Titular: **JOSICLEY FERREIRA ALVES**

2º Suplente: **CÁSSIA LOURENÇO DA SILVA**

d) Representante dos Alunos

1º Titular: **EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO**

1º Suplente: **LUAN HENRIQUE DA SILVA**

2º Titular: **SIMARA RENATA DE SOUZA CAMPOS**

2º Suplente: **HAWANA NICOLLY PEREIRA DE OLIVEIRA**

RA

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: NAIARA DA SILVA ANGELO

II. Vice-presidente: LUAN CARLOS DA SILVA

III. 1º Secretário(a): CÁSSIA LOURENÇO DA SILVA

IV. 1º Tesoureiro: (a): SAMUEL ALEIXO BRITO

Conselho Fiscal

g) Presidente: SAMUEL ALEIXO BRITO

h) 1º Conselheiro(a): JOSICLEY FERREIRA ALVES

i) 2º Conselheiro(a): JOSICLEY FERREIRA ALVES

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica
 Maria Consuelo Sales Silva
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES**

PORTARIA Nº 279

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Estrelinha Mágica, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): **VANUSA SOUSA MELO**

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): **SIMONE DE JESUS PIMENTA**

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: **ILZE MARQUES DA SILVA CARVALHO**

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: **EDILENE PINHEIRO NUNES**

2º Suplente: **LEULA COSTA DOS SANTOS**

2º Titular: **EDIANE SOUSA MIRANDA RAMOS**

2º Suplente: **ILDETE MORAES MENDONÇA**

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: **SEBASTIÃO WAGNER DA SILVA BEZERRA**

1º Suplente: **ANGELA DA SILVA DA COSTA**

2º Titular: **ELIENE DA SILVA ROCHA**

2º Suplente: **ANDRESSA OLIVEIRA FILGUEIRA**

c) Representante dos Pais

1º Titular: ROSI DOS SANTOS PEREIRA

1º Suplente: JOACIRENE CASTRO SILVA

2º Titular: ZINETE DELFINO DOS SANTOS

2º Suplente: VALDENE BARBOSA DE ALMEIDA SILVA

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Estrelinha Mágica, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

I. Presidente: JOACIRENE CASTRO SILVA

MOS II. Vice-presidente: EDIANE SOUSA MIRANDA RA-

III. 1º Secretário(a): EDILENE PINHEIRO NUNES

IV. 2º Secretário: ILDETE MORAES MENDONÇA

V. 1º Tesoureiro: (a): ILDETE MORAES MENDONÇA

VI. 2º Tesoureiro: ILDETE MORAES MENDONÇA

Conselho Fiscal

a) Presidente: ROSI DOS SANTOS PEREIRA

b) 1º Conselheiro(a): ZINETE DELFINO DOS SANTOS

c) 2º Conselheiro(a): ANDRESSA OLIVEIRA FILGUEI-

RA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E CONSELHOS ESCOLARES

PORTARIA Nº 280

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Canará, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) Representante da Gestão Escolar:

Diretor(a): LIANA MARIA FREITAS CLÁUDIO

b) Representante da Gestão Escolar:

Coordenador(a) Pedagógico(a): MÔNICA MENDES DE SOUZA DA SILVA

c) Representante Associação de Pais e Mestres:

Presidente: ANTÔNIA EDINEIDE MATIAS GRAÇA

II - Membros eleitos para o biênio 2021 a 2023:

a) Representante dos Professores:

1º Titular: DORALICE DE OLIVEIRA SILVA

BRANDÃO 2º Suplente: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA

2º Titular: IRISLENE SILVA DE OLIVEIRA

2º Suplente: EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA

b) Representante dos Funcionários:

1º Titular: SEBASTIÃO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

MATOS 1º Suplente: ROSENILDA JULIANNY FERREIRA DE

2º Titular: JOSÉ RAIAN CUNHA RAIOL

2º Suplente: ZEILAMAR MAGALHÃES BRITO

c) Representante dos Pais

1º Titular: RAIANE MENDONÇA DA CONCEIÇÃO

1º Suplente: FERNANDA FERRAIS FIGUEIREDO

2º Titular: MAURO JUNIOR DE SOUZA SILVA

2º Suplente: LUCIÉLIA MILIANO DE SOUZA CUNHA

d) Representante dos Alunos

1º Titular: STHEFANNY ELOÁ RIBEIRO LEVEL

1º Suplente: PEDRO HENRIQUE FELIPE DE ALMEIDA

MES 2º Titular: YABDERSON ANDREIBER GONZALEZ GO-

2º Suplente: KEMILLY VITÓRIA LOUREÇO GOMES

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Canará, para o Biênio 06/2021 a 06/2023, conforme abaixo relacionados:

Diretoria

CONCEIÇÃO I. Presidente: SEBASTIÃO DOS SANTOS DA CONCEI-

II. Vice-presidente: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOU-

III. 1º Secretário(a): JOSÉ RAIAN CUNHA RAIOL

CONCEIÇÃO IV. 2º Secretário: RAIANE MENDONÇA DA CONCEI-

V. 1º Tesoureiro: (a): ROSENILDA JULIANNY FERREI-

VI. 2º Tesoureiro: DORALICE DE OLIVEIRA SILVA

Conselho Fiscal

d) Presidente: MAURO JUNIOR DE SOUZA SILVA

e) 1º Conselheiro(a): ZEILAMAR MAGALHÃES BRITO

f) 2º Conselheiro(a): EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2021.

Assinatura eletrônica

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
148/2021/SPMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 –
PROCESSO Nº. 19233/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Boa Vista, resolve aderir à Ata de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, através do Processo Administrativo nº 19233/2021, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL URBANO, RURAL, INDÍGENA, DEPOSITOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC", conforme especificações neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.970.772/0001-14, com o valor total de R\$ 466.787,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
(assinado eletronicamente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 370/2021-SMSA

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE EXECUTAREM AÇÕES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID19 NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORAMENTO (GT – MONITORAMENTO).

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 356, de 11 de março de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID- 19)";

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.358 de 2 de setembro de 2020 que "Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SMSA nº 05, de 1 de junho de 2020 que "Atualização das orientações quanto à notificação, isolamento e monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus (COVID-19).";

CONSIDERANDO a Resolução nº. 045/2020 de 15 de Dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde que aprova os Planos de Aplicação e Ação de Recursos Extraordinários.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a identificação e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos, por meio de ações integradas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Vigilância em Saúde (VS), com a realização de planejamento de estratégias de intervenção assistencial e sanitária efetivas, visando subsidiar Municípios, Estados, Distrito Federal e Ministério da Saúde na gestão das medidas de saúde pública em resposta à Covid-19, no âmbito de suas competências; e;

CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção também capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do Coronavírus, por meio de ações que visem à redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitalares, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência;

CONSIDERANDO a resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a minuta de portaria de Monitoramento e Rastreamento de Contatos de casos de COVID-19

CONSIDERANDO a Portaria SMSA nº 102/2021 que dispõe sobre o pagamento de gratificação temporária e excepcional com recursos oriundos do ministério da saúde aos profissionais de saúde que executarem ações monitoramento e rastreamento de contatos de casos de covid19 no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus no âmbito das unidades básicas de saúde da atenção básica municipal, doravante denominada gratificação temporária de monitoramento (GT – monitoramento).

CONSIDERANDO a Portaria SMSA nº 180/2021 que atualiza o anexo da Portaria nº 102/2021.

CONSIDERANDO a Portaria SMSA nº 204/2021/SMSA que atualiza o anexo da Portaria nº 180/2021.

CONSIDERANDO a Portaria SMSA nº 282/2021/SMSA que atualiza o anexo da Portaria nº 204/2021.

CONSIDERANDO a Portaria SMSA nº 309/2021/SMSA que atualiza o anexo da Portaria nº 282/2021.

CONSIDERANDO a Portaria SMSA nº 323/2021/SMSA que atualiza o anexo da Portaria nº 309/2021.

CONSIDERANDO a Portaria SMSA nº 362/2021/SMSA que atualiza o anexo da Portaria nº 323/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a relação dos servidores contemplados Portaria nº 323/2021/SMSA conforme ANEXO UNICO.

**Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 19 de novembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
EQUIPE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

ORDEM	MACRO	UBS	NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL
-------	-------	-----	------	------------------------

1.	MACRO 1.0	UBS AYGARA MOTA	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA MERVAL	BIOLOGA
2.			ARLANE DE OLIVEIRA VIANA	DENTISTA
3.			MARIGENA LIMA DA SILVA	TSB
4.			NATALY SANTOS BEZERRA	EDUCADORA FISICA
5.			DAYANE BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
6.			LUCICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	ACS
7.		UBS HELIO MACEDO	LENILZA FERREIRA DAMASCENO	ENFERMEIRA
8.			BIANKA LIMA RODRIGUES	ACS
9.			MARIA LENIR FERREIRA FAVACHO	ACS
10.			SIRLEILA DOS SANTOS SILVA	ACS
11.			LAURA STEFANI PEREIRA BARROS	ACS
12.			DEYVID PEREIRA SALES	TSB
13.		UBS SANTA TEREZA	ROSILENE MARIA DE AZEVEDO	ENFERMEIRA
14.			EUNICE LOPES DE OLIVEIRA	ACS
15.			HUGO FRANCISCO RODAS DE SOUZA	MEDICO
16.			KEILA PIRES SOUZA MACIEL	ACS
17.	LUIZ FERNANDO BUCKLEY DE SOUZA		ACS	
18.	POLIANA SOUSA RAMOS		ACS	
19.	MACRO 2.0	UBS DALMO FEITOSA	REGINA LOPES DE SOUZA	ACS
20.			RAICLENE PINHO FRANCO	ACS
21.			IVONETE SALES DE SOUZA	ACS
22.			ELIENE MENDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
23.			JOICIANE LOPES DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
24.			GREYCE KELLY DA SILVA	ACS
25.		UBS MARIANO DE ANDRADE	REGILMA ALMEIDA SOARES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
26.			LAIZA RODRIGUES BARBOSA	FONOAUDIOLOGA
27.			RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MED. VETERINARIO
28.			ANDREA CORDEIRO DA SILVA	FONOAUDIOLOGA
29.			JOSVALDO DA SILVA VIANA	DENTISTA
30.			WALTER JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ACS
31.		UBS EDNA DINIZ	DOUGLAS RIBEIRO	ENFERMEIRO
32.			MARILENE FERNANDES DE AZEVEDO	ACS
33.			LARISSA DE SOUSA PIRES MAIA	FARMACEUTICA
34.			MARCELLY PAMARA AZEVEDO SILVA	ACS
35.	UBS JARDIM FLORESTA	MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	
36.		CARMELITA ALVES DA SILVA	ACS	
37.		LIDIANE CRISTINA DE SOUZA LOPES	FARMACEUTICA	
38.		MARIA HELENA DE LIMA SILVA CHAVES	TEC. DE ENFERMAGEM	
39.	MACRO 3.0	UBS IONE SANTIAGO	ERIC GOMES DA SILVEIRA	ENFERMEIRO
40.			FABIANA ALMEIDA VIANA	ACS
41.			MICHELE VALDENICE MAFRA LEITE	ACS
42.			SORANI GOMES COSTA	ACS
43.			GISELENE CAVALCANTE CARNEIRO	ACS
44.			CICERA ALVES PEREIRA	ACS
45.		UBS SÃO VICENTE	RAFAEL ANTONIO SILVEIRA	ENFERMEIRO
46.			CRISTIANE DA SILVA E SILVA	ACS
47.			ANDREA FREITAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL
48.			NILZILENE DA SILVA	TSB
49.			DIRLENY LINHARES DE OLIVEIRA PINA	ACS
50.			JOANES DE OLIVEIRA ABREU	TEC. ENFERMAGEM
51.		UBS MECEJANA	JULIANA BATTANOLI SASSO GAMA	ENFERMEIRO
52.			ANA KARINE SOUZA OLIVEIRA	ACS
53.			ANA CLAUDIA RODRIGUES NOGUEIRA	ACS
54.			WANDERLEY DA CONCEIÇÃO GOMES	ACS
55.		CLAUDEMIR SANTOS COELHO	ACS	

56.			MEREDIANE CRISTINA SIPERT	ENFERMEIRA
57.			GIZELE BARBOSA DA COSTA	ACS
58.			GEIZY LORENA FERNANDES PAIVA	ACS
59.			MARLON JESUS DOS SANTOS	ACS
60.			ROSA CRISTINA TEIXEIRA VALENTES	ACS
61.			JOÃO CARDOSO DE ALMEDA NETO	ACS
62.			LUZITANIA CRISTINA BEZERRA	ENFERMEIRA
63.			ELIVALDA DA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL
64.			KARINE DE FATIMA ALVES GOMES	BIOLOGA
65.			MARESSA FABIÓLA CRUZ OLIVEIRA	FONOAUDIOLOGA
66.			FRANCISCO LEANDRO LOPES DA SILVA	ACS
67.			DHEIMISON GOMES DE LUCAS	ACS
68.			TABITA SILVA CIPRE	BIOLOGA
69.			DARLENE OLIVEIRA DE SOUSA	ACS
70.			IOLANDA LOPES DA SILVA	ACS
71.			ROZIANI APARECIDA RIBEIRO LIMA	ACS
72.			THIANE CHARLENE PEREIRA DA SILVA	ACS
73.			DACILENE DA SILVA BEZERRA	ACS
74.			HUMBERTO HENRIQUE DE FREITAS	ENFERMEIRO
75.			IRANEIDE OLIVEIRA DA MACENA	TEC. DE ENFERMAGEM
76.			ELIZA MARTINS QUILIM	TEC. DE ENFERMAGEM
77.			MARIA VERONICA THOMAZ DA SILVA	ACS
78.			ROSIANE ANASTACIO DA SILVA	ACS
79.			DANIELA SILVA DO NASCIMENTO	ACS
80.			SAULO DE ASSIS SALVIANO SILVA	DENTISTA
81.			JOZILENE FERREIRA DE SOUSA	TSB
82.			KEILA ALVES DE ALMEIDA	TEC. DE ENFERMAGEM
83.			MARIA RAIMUNDA DINIZ	ACS
84.			VITOR AUGUSTO DA SILVA	ENFERMEIRO
85.			RICHARDSON GONÇALVES DA SILVA	ACS
86.			ELIANA SOUZA SOARES	ENFERMEIRA
87.			CINTHIA KATIÚSCIA GARCIA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
88.			MARIA EUZILENE COSTA DA SILVA	ACS
89.			WILSON MOTTA JUNIOR	ACS
90.			GENILDE JESUS DE SOUSA FERREIRA	ACS
91.			LAYD MAIRA RIBEIRO LOPES	ACS
92.			JEFFERSON ACIOLI DE SOUZA	DENTISTA
93.			KEITYANY PEREIRA PAZ	TEC. DE ENFERMAGEM
94.			MONICA LETICIA MARTINS FRANCO	ENFERMEIRA
95.			SAMIRA DOS SANTOS FERREIRA	ACS
96.			WERLY JOHNNY SANTOS DO NASCIMENTO	ACS
97.			JORLAN ARAUJO SOARES	ACS
98.			MARINETE GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRA
99.			ALEXSANDRO DE SOUSA COSTA	ACS
100.			EDICLEIA ARAÚJO PEREIRA	ACS
101.			ELOISA DA SILVA MARUAI	ACS
102.			VEREDIANA BARBOSA DE ALENCAR	ACS
103.			RICARDO JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ACS
104.			CHAINEDA SILVA VERISSIMO	ACS
105.			ERICK CORREA MORAES	ACS
106.			ALINE ROSANA GONZAGA DA SILVA	ACS
107.			ROSANA MELQUIDES FIGUEIRA DE MATOS	BIOLOGA

108.			TAIS LIMA CORREA	ACS
109.			MARLUCE FELIX BRAGA	ACS
110.			CINAIRA KAROLINE MORAES GIRARD	DENTISTA
111.			MARIA DEUSLY SILVA SANTOS	TSB
112.			ANTONIA DOS SANTOS SOUZA	TEC. SAUDE BUCAL
113.			ROSILEI ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114.			FRANCISCO GENIVAL SOUZA	TEC.DE ENFERMAGEM
115.		UBS OLENKA	JANDERSON LEMOS DE ARAUJO	ACS
116.			IULHA SÂMILA SANTOS SÁ	ACS
117.			KARLA MARIA SILVA MORAES	ACS
118.			SOLISANGELA CUNHA DA SILVA	TEC. SAUDE BUCAL
119.			ESTEFSON PEIXOTO PEREIRA	ACS
120.			AELMIR FIGUEIREDO DE CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM
121.			YASODARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ACS
122.			SANDRA MARIA VERAS	ACS
123.			MILEIDE DA COSTA SILVA	ACS
124.		UBS PRICUMA	CLAIR PEREIRA POERSCHIKE	ENFERMEIRA
125.			CAIO HENRIQUE ALVES CRUZ	TE. DE ENFERMAGEM
126.	MACRO 6.0		WENDEL DE MACEDO NEVES	ACS
127.		UBS CENTENÁRIO	KATLEN NAYARA PEIXOTO DE SOUZA	ACS
128.			JEANNE PONTE SILVA	ENFERMEIRA
129.			SILVANIZA ALMEIDA SOARES	TEC.ENFERMAGEM
130.			BETHEGEUZE BATISTA CORREIA SILVA	ACS
131.			ERICA ARAUJO PEREIRA	ACS
132.			LUCILEI DE JESUS SCHUERTZ	ACS
133.			ANTONIO WAGNER LOPES DA SILVA	ACS
134.		UBS CINTURÃO VERDE	RUTE DE PAIVA LIMA	ACS
135.			ROSSIMERE MONTEIRO COSTA DE SOUSA	ENFERMEIRA
136.			KELLY MARIA DE QUEIROZ MARTINS LICINIO	ENFERMEIRA
137.			MARCELO AUGUSTO PINHO FERREIRA	ACS
138.			JORGETE DANIELE DE OLIVEIRA	ACS
139.			ANDRE GUIMARAES SANTOS	ACS
140.			DALCICLEIDE AMORIM DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
141.			CRISTIANE MATOS TRAJANO	ACS
142.			SANDRA DO NASCIMENTO REBEIRO FLAUZINO	ENFERMEIRA
143.			NARIA DOS SANTOS BARBOSA	ACS
144.			LEIDY LAURA SOUSA MAIA	ACS
145.		UBS BURITIS	JANETE FONSECA DE AGUIAR	ACS
146.			NATALIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE	ACS
147.			SUZY HELLEN DA SILVA VIANA	ACS
148.			IVANILSA ALVES COSTA	ENFERMEIRA
149.			CLEDISON GOMES DE SOUZA	ACS
150.			MARILENE TARUMA BARBOSA	ACS
151.		UBS LIBERDADE	ANDERSON DOS SANTOS BARROS	ENFERMEIRO
152.			FABIO GOMES DE OLIVEIRA	TEC. DE ENFERMAGEM
153.			MARIA ANTONIA MATEUS DE SOUSA	TEC. DE ENFERMAGEM
154.			CRYSTIANNE MARQUES SOUSA	ACS
155.		UBS SAYONARA	MARIA CATARINA MORAIS ROCHA	TSB
156.			LEIDISIA FERNANDA JUSTINO	ACS
157.			RUDNEIA RODRIGUES SANTANA	ACS
158.			CAIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	ACS
159.			DARIANA FIRMINO TRINDADE	ACS
160.			MARIA DAS GRACAS CONCEICAO DE MORAES	ACS

161.	MACRO 7.0	UBS SANTA LUZIA	MARIA ELIZENE SANTOS COSTA	ACS
162.			VANDA SOUSA E SILVA	ACS
163.			ANDREIA CRISTINA NOGUEIRA MARTINS	ACS
164.		UBS SENADOR HELIO CAMPOS	MAYCON DA SILVA BARBOSA	ACS
165.			ELIZETE SILVA DE ALMEIDA	ACS
166.			JEANY DE ALMEIDA SANTOS	ACS
167.			MARIA IRIS BATISTA DA SILVA	ACS
168.			ANA PAULA DOS SANTOS VIDAL	ACS
169.			PEDROLINA ROSA BARTOLINA ANJOS	ACS
170.		UBS LUPERCIO	LUIS BERNARDO COSTA DE LIMA	ACS
171.	ANALICE DE SOUSA		ACS	
172.	LEIA MARIA BEZERRA DE MATOS		ACS	
173.	IVONE ALCINE MEMORIA BARBOSA		ACS	
174.	JUCIGLEICE DE SOUSA OLIVEIRA		TEC. SAÚDE BUCAL	
175.	MARINEICE GOMES DE ALMEIDA		ACS	
176.	MACRO 8.0	UBS RUBELDIMAR	AMANDA RAMOS DE BRITO	ENFERMEIRO
177.			ALCINEIA VIANA DA SILVA	ACS
178.			DOUGLAS LIMA DOS SANTOS	ACS
179.		UBS RAIAR DO SOL	ELOISA XAVIER SILVA	ACS
180.			RENATA FABIANA DAMA BEITE DE SOUZA	ACS
181.			WESVANIA QUEIROZ SILVA	ACS
182.			DAIANA DE SOUSA ASSUNÇÃO	ACS
183.		UBS DELIO TUPINAMBA	NAPOLIANE EDUARDO REIS	ACS
184.			FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	ACS
185.	CLARICE ALMEIDA DE LIMA		ACS	
186.		UBS DELIO TUPINAMBA	ILLAURIDENES AMBRÓSIO	ACS
187.			JHOMERSON NUNES DE LIMA	ENFERMEIRO
188.			FRANCILEUDE COSTA ALENCAR	ENFERMEIRA
189.			ADRIANA GONÇALVES OLIVEIRA	ACS
190.			ELIZABET DA SILVA DAVID MARTINS	ACS
191.			CARLA DAYANA BRAGA DO NASCIMENTO	ACS
192.			DIRCENEY NUNES DE SOUZA	ACS
193.	DJENANE DOS SANTOS BRAGA	ACS		

DESTITUIR

ORD.	NOME	UBS	CARGO	DATA
1.	ANA PAULA FERREIRA PINHO	SAYONARA	ACS	01/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 371/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Alteração do fiscal LUCIVAL DE OLIVEIRA CASTRO, pelo fiscal LUIZ CDE CARVALHO MARQUES, matrícula n.º 952932 para exercer a fiscalização do Processo Administrativo n.º 074/2015-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MULTIMARCAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA E MOTOLÂNCIA DO SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2021.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 18 de novembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal De Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 372/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º. 5146, e;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotória de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizados pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA, em 19 de novembro de 2021.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal De Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSES

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais do Programa de Controle da Raiva /UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
OUTUBRO/2021	01	01	01	01	01	0	1	01
Sub-Total	2		2		1		1	
Total:	4				2			

Mês	Animais adotados na rotina e/ou devolvidos para os locais de origens				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
OUTUBRO /2021	2	1	0	0	0	0	0	0
Sub-Total	3		0		0		0	
Total:	3				0			

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário de Clínicas particular				Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
OUTUBRO /2021	0	0	0	0	0	0	0	0
Sub-Total	0		0		0		0	
Total:	0				0			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 124/2015-SMSA (CIVIL)

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: reajuste e a repactuação do Contrato Administrativo n.º 335/2016/SMSA, nos seguintes moldes:

PORCENTAGEM DOS ITENS.			
ANOS	REPACTUAÇÃO	REAJUSTE	TOTAL
2019	4,25% (salário)	4,05% (insumos diversos)	8,30%
2020	4,48% (salário)	3,27% (insumos diversos)	7,75%
2021	4,31% (salário)	4,31% (insumos diversos)	8,62%

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2085, Categoria Econômica: 3.3.90.39.78, Fonte de Recursos: 001.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2085, Categoria Econômica: 3.3.90.92.39, Fonte de Recursos: 001.

Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: BETA CLEAN & SERVICE LTDA.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ERRATA

Errata referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 233/2020-SMSA, Processo nº 014095/2020-SMSA, publicado no DOM nº 5484, de 15 de outubro de 2021, pag. 11.

Onde se lê:

• Processo nº 9604/2020-SMSA

Leia-se:

• Processo nº 014095/2020-SMSA

Boa Vista/RR, 19 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MINUTA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

**- Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25;
- Inviabilidade de competição – Inexigibilidade de licitação;
- Processo nº 14368/2021;
- Objeto: Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

Data: Os interessados no credenciamento poderão entregar o envelope com vistas ao credenciamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Não aparecendo nenhum interessado no credenciamento dentro do prazo estipulado e permanecendo a necessidade da Administração Pública, será realizada nova publicação em Diário Oficial divulgando a reabertura do prazo para entrega de envelope com documentação.

**Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h
Local: Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Coronel Mota, 418, Bairro São Pedro, a partir da sua publicação, DO-CUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, para a prestação de serviços de forma complementar ao SUS, usando como referência os valores da Ta-bela SIGTAP/SUS e/ou de forma complementar, Recurso Próprio, os procedimentos conforme adiante elencados e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 10.302.0034.2097
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- c) Fonte de Recurso: SUS e PRÓPRIO

3. OBJETO

Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

4. OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://www.boavista.rr.gov.br/prefeitura>, no Diário Oficial do Município de Boa Vista bem como em jornal de grande circulação do Município de Boa Vista.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por meio de petição protocolada, devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), juntamente ao Departamento de Controle, Avaliação e Regulação –SMSA, localizado à Rua Coronel Mota, 418, Centro, Boa Vista-RR, em até 5 dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvida.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação na íntegra deverá ser entregue em envelope lacrado, em horário comercial (08h-12h e 14h-18h) no Departamento de Controle, Avaliação e Regulação –SMSA, localizado à Rua Coronel Mota, 418, Centro, Boa Vista-RR;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento as entidades públicas, universitárias, filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo.

8. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação, conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa as seguintes indicações:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA/RR
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO

8.1 Os documentos emitidos pela empresa deverão estar com timbre da mesma e, quando for necessário, assinados e/ou rubricados bem como datados. Deverá constar no envelope de credenciamento:

a) Carta de Apresentação na qual deverá relacionar os códigos, se houverem, dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando-se para tal, da Tabela descritiva de procedimentos (Anexo), além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 bem como os Termos do Edital de Credenciamento.

8.2. A empresa deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica – a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.1 Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

a.2 Registro Comercial no Caso de empresa individual;

a.3 Certidão Simplificada da Junta comercial;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista - a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b.2 Certificado de regularidade perante o Fundo de

Garantia por Tempo de serviço – FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.3) Prova de Regularidade Fiscal para com as Fazendas:

- Federal (Receita Federal e Dívida Ativa);
- Estadual;
- Municipal;

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Qualificação econômico-financeira – a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente, nome do titular) para depósito em nome da pessoa jurídica do proponente;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

e) Qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:

e.1) Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, atualizado.

e.2) Cópia do Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;

e.3) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 15 (quinze) dias e com o cadastro validado;

e.4) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o objeto, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;

f) Qualificação Técnica Específica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

f.1) Relação da equipe médica e técnica, todos com cadastro no CNES, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

h) Declaração de que não é Servidor Público Municipal (anexo V) nos termos dos artigos 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 003/12, para efeito dos impedimentos descritos no art.9º, da lei nº. 8.666/93.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação entregue será analisada por Comissão de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo de entrega dos documentos. A Comissão de Credenciamento terá seus componentes designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

10. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os exames ou procedimentos poderão ser credenciados por itens de cada grupo, não estando obrigada a CONTRATADA a ofertar todo rol dos referidos grupos;

10.2 Após contratado o serviço, não será possível a CONTRATADA excluir qualquer exame ou procedimento do rol credenciado.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

11.2. A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

12.2 Prestar serviços de acordo com as normas legais;

12.3 Manter toda a estrutura administrativa, operacional necessárias à execução do contrato bem como registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

12.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

12.5 Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações e manter atualizado o cadastro dos mesmos no CNES, quando necessário;

12.6 Apresentar a SMSA, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.7 Informar a SMSA sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada;

12.8 Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da comissão de credenciamento e/ou do DCAR/SMSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

12.9 Atender aos usuários e acompanhantes do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

12.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

12.11 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no ato da apresentação da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) por parte dos usuários do SUS ao prestador, devendo a G.A.A ser retida pela empresa somente após a realização do exame ou procedimento;

12.12 Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

12.13 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde-Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

12.14 Não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

12.15 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual, sem a prévia e expressa

anuência do CONTRATANTE;

12.17 Disponibilizar de imediato após a assinatura do contrato, a prestação dos serviços credenciados;

12.18 Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste instrumento são de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar devidamente cadastrados no CNES;

12.19 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

12.20 Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

12.21 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção.

12.22 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável;

12.23 Atender o Plano Operativo na sua integra anexo II;

12.24 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.25 A CONTRATADA deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista-RR, em área urbana cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade mínima de pessoal, de materiais e equipamentos;

12.26 A CONTRATADA deverá fazer uma declaração informando os dias, horários e vagas disponíveis acordados com a contratante para atendimento aos usuários do SUS, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente no município, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período acordado;

12.27 A CONTRATADA não poderá alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

12.28 A CONTRATADA deverá possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

12.29 Inserir os resultados dos exames em Sistema de Informação a ser fornecido pela CONTRATANTE;

12.30 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

12.31 A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado, sempre que solicitado pela Contratante;

12.32 Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no local da coleta, no estabelecimento credenciado ou por meio de endereço eletrônico e inserir no Sistema de Informação da CONTRATANTE (Prontuário eletrônico).

12.33 O resultado deverá ser entregue em formato e/ou digital no prazo máximo de 03 (três) dias aos usuários do SUS se exames eletivos. Esse prazo começa a ser contado a partir da data de realização destes.

12.34 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

12.35 A contratada é obrigada a corrigir/substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

12.36 Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 24h (vinte e quatro horas) a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

12.37 As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer, por intermédio do Departamento que solicitou abertura do processo, conforme disposição do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento dos serviços;

13.2 A Avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo serão revisadas semestralmente;

13.3 Revisar o Plano operativo da CONTRATADA observando os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, a cada 12 (doze) meses;

13.4 Inspeccionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação, ou ainda, acompanhados pela Comissão de Credenciamento;

13.5 Sendo constatadas incorreções no BPA, Notas Fiscais e G.A.A's ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO;

13.6 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;

13.7 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA, conferir mensalmente os serviços prestados. Podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exame complementares) não esteja devidamente preenchida e/ou presente rasuras;

13.8 O controle financeiro dos procedimentos radiológicos contratados será de responsabilidade da CONTRATANTE, será feito através do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA;

13.9 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR e do Hospital da Criança Santo Antônio a organização do fluxo dos usuários do SUS.

14. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 – DOM nº 5405 de 22/06/2021.

14.2 O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 – NUP 151994

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo relatórios do SIGSS, Relatório de execução e respectivas certidões;

15.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 Os preços não sofrerão reajustes;

15.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

15.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

15.7 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.8 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, implicitamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

15.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.10 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede ou filial dos prestadores contratados ou em local a ser definido previamente pela CONTRATANTE.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

18.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

19. DO DESCRENCIAMENTO

19.1 POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

19.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.1.4 Por razões de interesse pública de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Secretaria Municipal de Saúde;

19.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.1.6 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.1.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 POR PARTE DA EMPRESA CREDENCIADA

19.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

20.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazer-lô mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

A Administração poderá anular ou revogar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

22.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto corres-pendente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

22.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

22.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

23. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – TABELA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO;

ANEXO II- PLANO OPERATIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2021.

Lindonn Johnsonn R. Nascimento
Núcleo de Controle de Processos NC/SMSA

Mayron Machado de Oliveira
DEAS/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO			QUANTITATIVO		VALORES TOTAIS	
			Valor SUS	VALOR RP	VALOR TOTAL	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia) c/ biópsia e sedação	112,66	262,28	374,94	1	12	374,94	4.499,28
2	02.09.01.003-7	Esofagogastruodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação	48,16	212,58	260,74	1	12	260,74	3.128,88
3	02.09.01.004-5	Laparoscopia	40,37	-	40,37	1	12	40,37	484,44
4	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	-	23,13	1	12	23,13	277,56
5	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	-	95,00	1	12	95,00	1.140,00
6	02.09.02.001-6	Cistosopia e/ou ureterosopia e/ou ureteroscopia	18,00	282,00	300,00	1	12	300,00	3.600,00
7	02.09.03.001-1	Histeroscopia	76,50	-	76,50	1	12	76,50	918,00
8	02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	36,02	-	36,02	1	12	36,02	432,24
9	02.09.04.003-3	Traqueoscopia	348,59	-	348,59	1	12	348,59	4.183,08
10	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia FLEXIVEL	23,13	387,62	410,75	1	12	410,75	4.929,00
11	03.03.07.001-3	Dilatação de esôfago c/ óvnis sob vídeo endoscópica (por sessão)	49,50	550,50	600,00	1	12	600,00	7.200,00
12	04.07.01.002-5	Dilatação esofágica/pilórica	-	1.000,00	1.000,00	1	12	1.000,00	12.000,00
13	04.07.01.025-4	Retirada de pólo do tubo digestivo por endoscopia	29,84	658,00	687,84	1	12	687,84	8.254,08
14	04.07.01.032-7	Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica	51,75	348,75	400,50	1	12	400,50	4.806,00
15	*	Esofagogastruodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação + polipectomia	-	620,00	620,00	1	12	620,00	7.440,00
16	*	Colonoscopia + polipectomia	-	1.540,00	1.540,00	1	12	1.540,00	18.480,00
17	*	Endoscopia + Dilatação do esôfago	-	3.220,00	3.220,00	1	12	3.220,00	38.640,00
18	*	Endoscopia Digestiva Alta + Ligadura de Esôfago	-	1.708,00	1.708,00	1	12	1.708,00	20.496,00
19	*	Endoscopia Digestiva Alta + Dilatação Esofágica com balão pneumático + Endoscopia Digestiva Alta	-	1.270,00	1.270,00	5	60	6.350,00	76.200,00
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 217.108,56	

OB5 1: Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>. Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 - DOM nº 5405 de 22/06/2021.

OB5 2: O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 - NUP 151994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II PLANO OPERATIVO

INTRODUÇÃO

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1- Justificativa

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01

(um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama – CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; Laboratório de Referência – LRM; Laboratório de Citopatologia – LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil – CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/BV.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de endoscopia uma vez que os mesmos são essenciais para Apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, além de inflamações, tumores, focos, sangramentos, etc.

A endoscopia é feita usando um tubo flexível (chamado de endoscópio) que tem na ponta um chip responsável por capturar todas as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

A endoscopia digestiva alta consiste num método de investigação de doenças do esôfago, estômago e duodeno. É importante investigar a partir dos seguintes sintomas: dor no estômago, azia, halitose, refluxo, dor abdominal, náuseas, vômitos, emagrecimento, perda de apetite, entre outras queixas. A colonoscopia é um exame para diagnosticar patologias no reto, intestino grosso e íleo distal. Tem como principal objetivo, a prevenção e o diagnóstico do câncer do intestino grosso, identificação e remoção de pólipos, investigação de sangramentos e inflamações.

O Credenciamento constitui, portanto, importante instrumento que possibilita a participação da iniciativa privada de forma complementar na execução dos serviços de saúde, ampliando a oferta e alcançando de forma mais abrangente os usuários do Sistema Único de Saúde.

2 - Objetivo Geral

Execução de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

3 - Objetivos Específicos

- Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolutividade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização dos procedimentos objeto do Edital citado anteriormente, em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde
- Subsidiar a equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

4 - Caracterização da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à re-liquidação dos procedimentos relacionados no edital de credenciamento.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

5 - Controle, Avaliação e Regulação

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contra-tante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente município de Boa Vista-RR.

A autorização dos exames será de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR/SMSA) ou de quem por este seja designado, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado e o agendamento será de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão autorizados por meio de G.A.A ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Os serviços prestados serão mensalmente conferidos pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exames complementares)

ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não esteja devidamente preenchida e com rasuras.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; em formato físico e/ou digital, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada ou por meio de endereço eletrônico fornecido pela Contratada.

6 - Recurso Financeiro

Fonte de Recurso: 049 – SUS / 001 – RP
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

7 - Meta Quantitativa

Descrição	Meta
Prestar o serviço de endoscopia	Atender 100% dos exames agendados.

8 - Meta Qualitativa

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

9- Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa

Será formada uma comissão composta por profissionais da Superintendência da Atenção Especializada e do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação que irão avaliar semestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo DCAR.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos Formulários I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNAAS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005.

9.1 - Critérios de Avaliação Qualitativa

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Formulário I, podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação	% Referência
Excelente	90 à 100 %
Ótimo	80 à 90 %
Bom	70 à 80 %
Razoável	60 à 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito “BOM”, uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme Formulário II, por meio de visita domiciliar ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a visita domiciliar da Comissão, quando houver, o DCAR, emitirá Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram atendidos no Estabelecimento, no período, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento. Os usuários constantes no Relatório deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos e de diferentes profissionais médicos (caso os serviços sejam prestados por mais de um profissional). Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FORMULÁRIO I - AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CNES Nº:	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	
AVALIADOR:	CARGO:

PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO:		CARGO
	SIM	NÃO
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO		REQUISITOS
		O Estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.
		Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados.
GESTÃO DE PESSOAS		O Estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional
		Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO		Resultado do Exame à ser fornecido ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame e respectiva imagem, devidamente carimbado e assinado pelo médico executor do exame.
		Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados, ao DCAR, para fins de Auditoria.
		Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, Requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do Resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados, com exceção da imagem).
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA		Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a confidencialidade e integridade dos mesmos.
		Realiza manutenção predial corretiva.
GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		Ambientes identificados e de fácil visualização.
		Equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem.
HIGIENE		Há programa de manutenção preventiva dos equipamentos.
		Roupa da maca limpa e trocada diariamente ou sempre que necessário, de forma a manter a higiene.
ÁREA FÍSICA BÁSICA		Avental disponibilizado aos usuários do SUS, limpos e sem cheiro
		Forro lavável, limpo e claro.
		Paredes limpas e claras.
		Piso de fácil limpeza e desinfecção.
		Acesso a cadeirantes e deficientes físicos
		Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes
	Alvará sanitário em dia.	
	Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames.	

Pontuação: _____

Parecer do avaliador: _____

Boa Vista, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Avaliador Assinatura do Profissional
Carimbo Carimbo da Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**

FORMULÁRIO II - DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

PERFIL DO USUÁRIO

IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE:	

AMBIÊNCIA

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc...)					
Conforto dos ambientes - ventilação; iluminação;					
limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar.					
Espaço físico adequado a demanda de usuários que aguardam o atendimento médico					

ATENDIMENTO MÉDICO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de agendamento)					
É atencioso e realiza perguntas sobre a queixa que originou o exame.					
Examina com interesse e cuidado.					
Responde as perguntas feitas.					
INDICADORES	SIM		NÃO		
Sentimento de confiança no profissional que realizou o exame					
Apresentação/Identificação do profissional que realizou o exame					

ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
É atencioso e responde as perguntas feitas.					
Orienta sobre o fluxo de atendimento do Estabelecimento.					
Se comporta com educação e respeito.					

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INDICADORES	SIM	NÃO
Efetivação de pagamento em espécie, de qualquer quantia, pelo exame realizado.		
Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da cobrança.	R\$ _____	

Pontuação: _____

Parecer do Avaliador: _____

Boa Vista, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Avaliador
CarimboPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSAANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM NÃO

Boa Vista – RR, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSAANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

em cumprimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº 02 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSAANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus pro-prietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública nos moldes do item 3.3., II, B.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSAANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 14368/2021, doravante referido por Processo, em consequência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02, homologado em _____, por despacho exarado às fls. ____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento para prestação do serviço complementar de Imagem em Odontologia para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Boa Vista-RR de acordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao credenciamento nº 02 e seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA e
- c) demais documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, as partes de obrigar-se-ão ao cumprimento total do Edital de Credenciamento nº 02.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada deverá Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

5.2 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção;

5.3 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E QUANTITATIVOS

6.1 – Os serviços executados obedecerão à quantidade e o valor estipulado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02.

6.2 - Será garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante tabela demonstrativa de oscilação de mercado apresentada pelo Contratado e devidamente atestada pelo Contratante, ficando a critério do Gestor o seu deferimento.

6.3 - O valor total anual do presente contrato é de R\$ _____ (____), o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito no credenciamento acima referido, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, não podendo, este, sofrer alteração que não estejam enquadradas neste Instrumento Contratual e/ou previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), atestadas pela SMSA/PMBV e respectivas certidões;

7.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

7.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, poderão ser reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

7.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

7.6 A entrega dos comprovantes dos procedimentos executados para efeito de pagamento pela SMSA à empresa

contratada deverá apresentar:

7.6.1 A Comprovação dos procedimentos radiológicos executados, serão através de B.P.A (Boletim de Produção Ambulatorial) em formato digital, sempre demonstrando quantidade de procedimentos realizados e valores, juntamente com a G.A.A (Guia de Autorização Ambulatorial) devidamente autorizada pela unidade responsável;

7.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

7.8 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.9 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

7.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

7.11 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: SUS/RP

Programa de trabalho: 10.302.0034.2097

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a rescisão do contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos procedimentos/serviços inexcutados, limitado a 10% (dez por cento) destes.

9.3 - A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/9

3 será calculada sobre o valor do procedimentos/serviços inexcutados, limitada a 10% (dez por cento) deste.

9.4 - As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

9.5 - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no § 1.º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.7 - A sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

11.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento do Instrumento Contratual, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

11.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante que terá foro em Boa Vista - RR.

11.5 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

..... CIC:

2.

..... CIC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos para credenciamento, definido pelo Manual de Orientações para Contratações de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde de 2006 e art. 25 da Lei 8.666/1993, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

02 DO OBJETO

2.1 Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saú-

de (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgia dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama - CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II; Laboratório de Referência - LRM; Laboratório de Citopatologia - LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil - CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/BV.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de endoscopia uma vez que os mesmos são essenciais para apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, além de inflamações, tumores, focos, sangramentos, etc.

A endoscopia é feita usando um tubo flexível (chamado de endoscópio) que tem na ponta um chip responsável por capturar todas as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

A endoscopia digestiva alta consiste num método de investigação de doenças do esôfago, estômago e duodeno. É importante investigar a partir dos seguintes sintomas: dor no estômago, azia, halitose, refluxo, dor abdominal, náuseas, vômitos, emagrecimento, perda de apetite, entre outras queixas. A colonoscopia é um exame para diagnosticar patologias no reto, intestino grosso e íleo distal. Tem como principal objetivo, a prevenção e o diagnóstico do câncer do intestino grosso, identificação e remoção de pólipos, investigação de sangramentos e inflamações.

O Credenciamento constitui, portanto, importante instrumento que possibilita a participação da iniciativa privada de forma complementar na execução dos serviços de saúde, ampliando a oferta e alcançando de forma mais abrangente os usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, justificamos o Credenciamento para prestação do serviço de endoscopia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

04 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

4.1 Os serviços estimados, valores e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme I, e II, deste Termo de Referência.

05 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Na sede ou filial dos prestadores contratados ou em local a ser definido previamente pela CONTRATANTE, no Município de Boa Vista.

06 DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, vigente.

6.2 Apresentar cópia do Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;

6.3 Cópia do comprovante de registro no Cadastro Na-

60

cional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 15 (quinze) dias e com o cadastro validado;

6.4 Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o objeto, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;

6.5 Relação da equipe médica e técnica, todos com cadastro no CNES, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

6.6 Apresentar Declaração de que os proprietários, Sócios e Diretores não são servidores públicos.

07 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão consideradas HABILITADAS E CREDENCIADAS as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 6;

7.2 A documentação será submetida à análise pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO designada pelo Secretário Municipal de Saúde/SMSA e será composta por servidores municipais, nomeados através de portaria, publicados no Diário Oficial do Município.

08 DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTA DOS INTERESSADOS

8.1 Os interessados no credenciamento poderão entregar o envelope com vistas ao credenciamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

8.2 Não aparecendo nenhum interessado no credenciamento dentro do prazo estipulado e, permanecendo a necessidade da Administração Pública, será realizada nova publicação em Diário Oficial divulgando a reabertura do prazo para entrega de envelope com documentação.

09 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

9.2 Prestar serviços de acordo com as normas legais;

9.3 Manter toda a estrutura administrativa, operacional necessárias à execução do contrato bem como registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

9.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

9.5 Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações e manter atualizado o cadastro dos mesmos no CNES, quando necessário;

9.6 Apresentar a SMSA, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.7 Informar a SMSA sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada;

9.8 Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da comissão de credenciamento e/ou do DCAR/SMSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as re-

clamações procedentes, caso ocorram;

9.9 Atender aos usuários e acompanhantes do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies se mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

9.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

9.11 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no ato da apresentação da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) por parte dos usuários do SUS ao prestador, devendo a G.A.A ser retida pela empresa somente após a realização do exame ou procedimento;

9.12 Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.13 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde-Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

9.14 Não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

9.15 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

9.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.17 Disponibilizar de imediato após a assinatura do contrato, a prestação dos serviços credenciados;

9.18 Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste instrumento são de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar devidamente cadastrados no CNES;

9.19 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo estipulado em lei;

9.20 Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

9.21 Validar até o último dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção.

9.22 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável;

9.23 Atender o Plano Operativo na sua íntegra;

9.24 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.25 A CONTRATADA deve possuir o estabelecimen-

to nos perímetros do Município de Boa Vista-RR, em área urbana cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade mínima de pessoal, de materiais e equipamentos;

9.26 A CONTRATADA deverá fazer uma declaração informando os dias, horários e vagas disponíveis acordados com a contratante para atendimento aos usuários do SUS, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente no município, devendo o profissional da clínica permanecer na unidade durante o período acordado;

9.27 A CONTRATADA não poderá alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

9.28 A CONTRATADA deverá possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

9.29 Inserir os resultados dos exames em Sistema de Informação a ser fornecido pela CONTRATANTE;

9.30 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

9.31 A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado, sempre que solicitado pela Contratante;

9.32 Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no local da realização do exame, no estabelecimento credenciado ou por meio de endereço eletrônico e inserir no Sistema de Informação da CONTRATANTE (Pron-tuário eletrônico).

9.33 O resultado deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital no prazo máximo de 03 (três) dias aos usuários do SUS se exames eletivos. Esse prazo começa a ser contado a partir da data de realização destes.

9.34 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

9.35 A contratada é obrigada a corrigir/substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

9.36 Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 24h (vinte e quatro horas) a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

9.37 As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipada-mente tratadas entre ambas as partes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer, por intermédio do Departamento que solicitou abertura do processo, conforme disposição do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento dos serviços;

10.2 A Avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo serão revisadas semestralmente;

10.3 Revisar o Plano operativo da CONTRATADA observando os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, a cada 12 (doze) meses;

10.4 Inspeccionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação, ou ainda, acompanhados pela Comissão de Credenciamento;

10.5 Sendo constatadas incorreções no BPA, Notas Fiscais e G.A.A's ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO;

10.6 Utilizar em todas as solicitações de procedimen-

tos o Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;

10.7 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conferir mensalmente os serviços prestados. Podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exame complementares) não esteja devidamente preenchida e/ou apresente rasuras;

10.8 O controle financeiro dos procedimentos radiológicos contratados será de responsabilidade da CONTRATANTE, será feito através do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

10.9 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR e do Hospital da Criança Santo Antônio a organização do fluxo dos usuários do SUS.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

12.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 As multas moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1.º do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.

13.5 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

13.6 Inexecução Total:

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

13.7 Inexecução Parcial:

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

14 DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

15.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 Os preços não sofrerão reajustes;

15.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

15.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

15.7 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.8 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, imprerivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

15.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.10 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 10.302.0034.2097
b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
c) Fonte de Recurso: SUS e PRÓPRIO

17 DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

17.1 Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 – DOM nº 5405 de 22/06/2021.

17.2 O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 – NUP 151994

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

18.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3 Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A interessada no credenciamento deverá no momento de apresentar a proposta, descrever quais procedimentos do Anexo I que deseja credenciar e indicar a quantidade por item que tem capacidade técnica para realizar, observando as estimativas mensais e anuais;

19.2 Após contratado o serviço, não será possível a CONTRATADA excluir qualquer exame ou procedimento do rol credenciado.

20 DAS INFORMAÇÕES

20.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (095) 3624-1015 (Departamento de Controle, Avaliação e Regulação – DCAR), situado na Rua Coronel Mota, nº 418 – Centro, Cep. 69.301-120 – Boa Vista – RR.

21 DOS ANEXOS

21.1 Constam como parte integrante deste Termo de Referência:

21.2 ANEXO I – VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

21.3 ANEXO II – PLANO OPERACIONAL E DECLARAÇÕES

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2021.

Elaborado por:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Diana Cristina L. de Mendonça
Núcleo de Processos - NC

De Acordo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Nasser Laureano Sampaio
Superintendente de Atenção Especializada –
SAE/ SMSA - Interino

Autorizo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ANEXO I VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO			QUANTITATIVO		VALORES TOTAIS	
			Valor SUS	VALOR RP	VALOR TOTAL	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia) c/ biópsia e sedação	112,66	262,28	374,94	1	12	374,94	4.499,28
2	02.09.01.003-7	Esofagogastruodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação	48,16	212,58	260,74	1	12	260,74	3.128,88
3	02.09.01.004-5	Laparoscopia	40,37	-	40,37	1	12	40,37	484,44
4	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	-	23,13	1	12	23,13	277,56
5	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	-	95,00	1	12	95,00	1.140,00
6	02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	18,00	282,00	300,00	1	12	300,00	3.600,00
7	02.09.03.001-1	Histeroscopia	76,50	-	76,50	1	12	76,50	918,00
8	02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	36,02	-	36,02	1	12	36,02	432,24
9	02.09.04.003-3	Traqueoscopia	348,59	-	348,59	1	12	348,59	4.183,08
10	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia FLEXIVEL	23,13	387,62	410,75	1	12	410,75	4.929,00
11	03.03.07.001-3	Dilatação de esôfago c/ ogivas sob visão endoscópica (por sessão)	49,50	550,50	600,00	1	12	600,00	7.200,00
12	04.07.01.002-5	Dilatação esofágica/pilórica	-	1.000,00	1.000,00	1	12	1.000,00	12.000,00
13	04.07.01.025-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	29,84	658,00	687,84	1	12	687,84	8.254,08
14	04.07.01.032-7	Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica	51,75	348,75	400,50	1	12	400,50	4.806,00
15	*	Esofagogastruodenoscopia c/ teste de uréase, biópsia e sedação + polipectomia	-	620,00	620,00	1	12	620,00	7.440,00
16	*	Colonoscopia + polipectomia	-	1.540,00	1.540,00	1	12	1.540,00	18.480,00
17	*	Endoscopia + Dilatação do esôfago	-	3.220,00	3.220,00	1	12	3.220,00	38.640,00
18	*	Endoscopia Digestiva Alta + Ligadura de Esôfago	-	1.708,00	1.708,00	1	12	1.708,00	20.496,00
19	*	Endoscopia Digestiva Alta + Dilatação Esofágica com balão pneumático + Endoscopia Digestiva Alta	-	1.270,00	1.270,00	5	60	6.350,00	76.200,00
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 217.108,56	

OBS 1: Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/Inicio.jsp>. Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 – DOM nº 5405 de 22/06/2021.

OBS 2: O quantitativo descrito acima teve como base o informado pelo HCSA por meio do Memo nº 26007/2021 – NUP 151994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ANEXO II PLANO OPERATIVO

INTRODUÇÃO

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR, sendo um instrumento no qual são apre-sentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1- Justificativa

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama – CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; Laboratório de Referência – LRM; Laboratório de Citopatologia – LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil – CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/BV.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de endoscopia uma vez que os mesmos são essenciais para

Apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, além de inflamações, tumores, focos, sangramentos, etc.

A endoscopia é feita usando um tubo flexível (chamado de endoscópio) que tem na ponta um chip responsável por capturar todas as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

A endoscopia digestiva alta consiste num método de investigação de doenças do esôfago, estômago e duodeno. É importante investigar a partir dos seguintes sintomas: dor no estômago, azia, halitose, refluxo, dor abdominal, náuseas, vômitos, emagrecimento, perda de apetite, entre outras queixas. A colonoscopia é um exame para diagnosticar patologias no reto, intestino grosso e íleo distal. Tem como principal objetivo, a prevenção e o diagnóstico do câncer do intestino grosso, identificação e remoção de pólipos, investigação de sangramentos e inflamações.

O Credenciamento constitui, portanto, importante instrumento que possibilita a participação da iniciativa privada de forma complementar na execução dos serviços de saúde, ampliando a oferta e alcançando de forma mais abrangente os usuários do Sistema Único de Saúde.

2 - Objetivo Geral

Execução de serviço de endoscopia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

3 - Objetivos Específicos

- Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de for-

ma a garantir uma maior reso-lubilidade na assistência prestada;

- Viabilizar a realização dos procedimentos objeto do Edital citado anteriormente, em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde
- Subsidiar a equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

4 - Caracterização da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização dos procedimentos relacionados no edital de credenciamento.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

5 – Controle, Avaliação e Regulação

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente município de Boa Vista-RR.

A autorização dos exames será de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR/SMSA) ou de quem por este seja designado, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado e o agendamento será de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão autorizados por meio de G.A.A ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Os serviços prestados serão mensalmente conferidos pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer glósa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exames complementares)

ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não esteja devidamente preenchida e com rasuras.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; em formato físico e/ou digital, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada ou por meio de endereço eletrônico fornecido pela Contratada.

8 – Recurso Financeiro

Fonte de Recurso: 049 – SUS / 001 – RP
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

9 – Meta Quantitativa

Descrição	Meta
Prestar o serviço de endoscopia	Atender 100% dos exames agendados.

8 - Meta Qualitativa

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

9- Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa

Será formada uma comissão composta por profissionais da Superintendência da Atenção Especializada e do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação que irão avaliar semestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo DCAR.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos Formulários I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAAS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005.

9.1 - Critérios de Avaliação Qualitativa

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Formulário I, podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação	% Referência
Excelente	90 à 100 %
Otimo	80 à 90 %
Bom	70 à 80 %
Razoável	60 à 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito "BOM", uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme Formulário II, por meio de visita domiciliar ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a visita domiciliar da Comissão, quando houver, o DCAR, emitirá Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram atendidos no Estabelecimento, no período, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento. Os usuários constantes no Relatório deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos e de diferentes profissionais médicos (caso os serviços sejam prestados por mais de um profissional). Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

FORMULÁRIO I - AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CNES Nº:	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	
AVALIADOR:	CARGO:
PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO:	CARGO:

	SIM	NÃO	REQUISITOS
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			O Estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.
			Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados.
			O Estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional

GESTÃO DE PESSOAS		Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	DE	Resultado do Exame à ser fornecido ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame e respectiva imagem, devidamente carimbado e assinado pelo médico executor do exame.
		Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados, ao DCAR, para fins de Auditoria.
		Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, Requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do Resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados, com exceção da imagem).
		Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a confidencialidade e integridade dos mesmos.
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA		Realiza manutenção predial corretiva.
		Ambientes identificados e de fácil visualização.
GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		Equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem.
		Há programa de manutenção preventiva dos equipamentos.
HIGIENE		Roupa da maca limpa e trocada diariamente ou sempre que necessário, de forma a manter a higiene.
		Avental disponibilizado aos usuários do SUS, limpos e sem cheiro
ÁREA FÍSICA BÁSICA		Forro lavável, limpo e claro.
		Paredes limpas e claras.
		Piso de fácil limpeza e desinfecção.
		Acesso a cadeirantes e deficientes físicos
		Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes
		Alvará sanitário em dia.
	Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames.	

Pontuação: _____

Parecer do avaliador: _____

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador
CarimboAssinatura do Profissional da Unidade
CarimboPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

FORMULÁRIO II - DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

PERFIL DO USUÁRIO

IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE:	

AMBIÊNCIA

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc...)					
Conforto dos ambientes - ventilação; iluminação;					
limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar.					
Espaço físico adequado a demanda de usuários que aguardam o atendimento médico					

ATENDIMENTO MÉDICO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de agendamento)					
É atencioso e realiza perguntas sobre a queixa que originou o exame.					
Examina com interesse e cuidado.					
Responde as perguntas feitas.					
INDICADORES	SIM		NÃO		
Sentimento de confiança no profissional que realizou o exame					
Apresentação/Identificação do profissional que realizou o exame					

ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
É atencioso e responde as perguntas feitas.					
Orienta sobre o fluxo de atendimento do Estabelecimento.					
Se comporta com educação e respeito.					

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INDICADORES	SIM	NÃO
Efetivação de pagamento em espécie, de qualquer quantia, pelo exame realizado.		
Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da cobrança.	R\$ _____	

Pontuação: _____

Parecer do Avaliador: _____

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador
CarimboPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM

NÃO

Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº (____) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Entidade/Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que seus pro-prietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública nos moldes do item 3.3., II, B.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 335/2018 SMOU

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Nº 1077/2018/SMO/SA

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 1077/2018/SMO/SA, referente ao reajuste no valor de R\$ 241.060,83 (duzentos e quarenta e um mil, sessenta reais e oitenta e três centavos).

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Data de assinatura: 19 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 335/2018 SMOU

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Nº 1078/2018/SMO/SA

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 1078/2018/SMO/SA, referente ao reajuste no valor de R\$ 331.732,59 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Data de assinatura: 19 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 28937/2019 – SMO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 1019/SMO/SA/2020

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 278.323,52 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte três reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde a 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) ao valor do Contrato n. 1019/SMO/SA/2020

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programática: 15.451.0039.2.120 Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****CONTRATADA: CONSÓRCIO DR7 – IZA – PONTUAL –**

CB

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PORTARIA 204-2021/SEMGE/FMAS/GA

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

Tratando-se do Processo nº. 17526/2021, destinado à APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, em vista do descumprimento da Cláusula Terceira, item 3.3.1 e Cláusula Sétima, Subitem II, Alínea g, do Contrato Administrativo nº. 981/2020, conforme constante nos Autos.

Considerando que a empresa foi regularmente notificada a manifestar-se a respeito da não entrega do produto licitado (fls. 96 e 97), garantida a ampla defesa, apresentando manifestação (fls. 98 dos autos).

Diante disso, conforme previsão do Art. 87, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 - de aplicação de penalidade de multa moratória no Instrumento de Contrato Administrativo **CLAUSULA NONA, RESOLVO:**

a) Aplicar a pena de MULTA, prevista no Instrumento Contratual, correspondente ao valor de R\$ 56,43 (cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social de Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2021.

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PORTARIA 203-2021/SEMGE/FMAS/GA

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Carlos Lima de Queiroz matrícula 953310, em substituição à servidora Gesinara Almeida Dias matrícula 850961, para atuar como Fiscal do Contrato 170-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo Administrativo 32473/2019/SEMGE, que tem por objeto Fornecimento de vales transportes com cartões Boa Vista Card, a fim de atender os usuários do CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGE.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 4 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social de Boa Vista – RR, 8 de novembro de 2021.

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social – SEMGE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 13692/2020/SEMGE.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1025 – SEMGE/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Renovação de valor e vigência do Contrato 1025 – SEMGE/FMAS/ASSESP/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2021.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2159, Categoria Econômica: 3.3.90.36.14, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 424, de 15/10/2021, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Informa-se que, foi empenhado somente o valor correspondente até o encerramento do exercício financeiro de 2021. O valor residual do contrato será empenhado no ano de 2022.

Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Locador: CARLOS GENARIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ANEXO DO OFÍCIO No. 37000/SEMGES/SAOPS/GRH/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Anne Karla Rosa Carrilho	863.552.442-04	Analista	Administrador	Projeto Crescer
02	Mario do Carmo Pereira da Silva	447.195.232-34	Analista	Assistente Social	Projeto Crescer
03	Mayara Ferreira Lucena de Arruda	927.460.042-91	Analista	Assistente Social	Projeto Crescer
04	Edlany Honorato da Silva Freitas	011.474.464-58	Analista	Pedagogo	Projeto Crescer
05	Katia Cristiane Maciel de Melo	662.556.942-91	Assistente	Assistente de Ofício	Projeto Crescer
06	Edvan Dantas Monteiro Junior	753.115.182-00	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Educação para o Trânsito	Projeto Crescer
07	Greison Gomes do Nascimento	810.480.682-34	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Informática	Projeto Crescer
08	Wellison Costa Fonseca	718.407.702-44	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Informática	Projeto Crescer
09	Guaracy da Costa Silva	383.073.162-00	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Moda e Artesanato	Projeto Crescer
10	Velna Melirli Lima Carlioca	683.159.452-20	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto Crescer
11	Cleutonando Nunes Pinto	944.491.122-53	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto Crescer
12	Emily Stephanie de Souza Pinheiro	950.262.152-20	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto Crescer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ANEXO DO OFÍCIO No. 37000/SEMGES/SAOPS/GRH/2021
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de

Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);

- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Original e Cópia do Comprovante de Residência

Atual;

- Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;

- Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;

- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

- Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);

- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/); Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/);

- Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respetivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Gleice Megias Macuci	759.053.102-20	Analista	Administrador	Projeto Crescer
02	Suzi Praxedes Oliveira	332.376.622-91	Analista	Assistente Social	Projeto Crescer
03	Andreia Cardoso dos Santos	662.060.572-91	Analista	Assistente Social	Projeto Crescer
04	Ivanilde Vieira Silva Sousa	593.569.792-00	Analista	Pedagogo	Projeto Crescer
05	Marlon da Silva Padilha	709.289.402-68	Assistente	Assistente de Ofício	Projeto Crescer
06	Alcyneide Marinho de Araújo	007.753.812-92	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Educação para o Trânsito	Projeto Crescer
07	Eduardo Souza de Alcantara	524.580.832-34	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Informática	Projeto Crescer
08	Ismael da Silva Costa	008.542.772-18	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Informática	Projeto Crescer
09	Fabiana Nogueira Guimarães	864.562.102-91	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Moda e Artesanato	Projeto Crescer
10	Tatiana da Silva Pereira	995.859.443-91	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto Crescer
11	Rafaela Soares da Silva	011.868.612-74	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto Crescer
12	Maria Marly Ribeiro Sousa	446.749.102-34	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto Crescer

Angelica dos Santos Leite
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 50/2021/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 608-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.278005/2021) referente ao Processo de Compras nº 16184/2021/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: R. H. GUEDES VIEIRA - ME CNPJ Nº 28.776.956/0001-07

RESOLVE:

Art 1º – Designar o Servidor ARIOSTO APARECIDO BRITO matrícula nº 26132, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 608-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.278005/2021) referente ao processo de Compras nº 16184/2021/SMAAI.

Art 2º – Designar o servidor WOLTER BORGES TEIXEIRA matrícula nº 954375, como fiscal substituto do disposto no Contrato nº 608/SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.278005/2021) referente ao Processo de Compras nº 16184/2021/SMAAI.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 16184/2021/SMAAI.
Espécie: Contrato nº 608/SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.278005/2021).

Objeto: AQUISIÇÃO DE AVES (PINTOS DE CORTE DA RAÇA CAIPIRÃO) E INSÚMOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE AVICULTURA EM 13 (TREZE) COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CONFORME RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL JOÊNIA WAPICHANA, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021.

Valor: R\$ 88.568,09 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14 423 0055 2.202, CATEGORIA ECONÔMICA:

3.3.90.32.00 – FONTE DE RECURSOS: Próprios e Transferência Especial da União – TEU.

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Contratada: R. H. GUEDES VIEIRA - ME CNPJ nº 28.776.956/0001-07.

Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2021.

Vigência: Este Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas as exigências legais e as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO:17978/2020 – SMAAI

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 342/SMAAI/SOF/DIVOF/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A PESSOA JURÍDICA CANAL DA TERRA AGRÍCOLA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão do Contrato Administrativo nº 342/SMAAI/SOF/DIVOF/2021, a partir de 22 de Novembro de 2021, tendo por fundamentação legal o art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso I, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, 22 de Novembro de 2021.

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 257/2021-SMST

O Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 029/E, de 03 de março 2015, publicado no D.O.M nº 3891, de 26 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Acadêmica Interna, para apurar possível transgressão disciplinar praticadas pelos alunos do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal A.M.R inscrição nº 177653010039, J.S.V.V inscrição nº 177076001450, M.A.B.M inscrição nº 177107005727, M.R.S inscrição nº 177075005147, R.P.P inscrição nº 177584006198, W.J.S.D inscrição nº 177443008125, W.L.S inscrição nº 177812008317, narrado no Memorando nº 46249-SMST/CFPGCM/2021 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores da Guarda Civil Municipal, abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância Acadêmica Interna, com a seguinte composição:

I – Cláudio Francisco dos Santos – Matricula 25830 – Presidente;

II – Cícera Mangabeira dos Santos Mendonça – Matricula 28006 – Secretária;

III – José Maria dos Santos Arruda Andrade – Matricula 846679 – Membro.

Art. 3º A presente Sindicância Acadêmica deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2021

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAR. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e
Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

ATA DA SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, na sala de Reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da Seiscentésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 670ª da Reunião Ordinária

do C.I.M; 2 - Análise de Processos de Cadastramento e Título Definitivo e 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco - Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Patrícia Regina Pereira Pacheco - Secretária Executiva do CIM, em exercício; e os Conselheiros: Angélica dos Santos Leite - Diretora Presidente da EMHUR, Aderval da Rocha Ferreira Filho - Vereador, João Kleber Martins de Siqueira - Vereador e Márcio Vinicius de Souza Almeida - Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. A Presidente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a Seiscentésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M, em exercício; procedeu a leitura da Ata da Seiscentésima Septuagésima Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram os pedidos de Cadastramento e da emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 7274/2021, em nome de Rubens Damião dos Santos, para o lote nº 75, quadra nº 981, zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo nº 1293/2021, em nome de Dayane Cristina Lopes do Nascimento, para o lote nº 105 (ant.16), quadra nº 315 (ant. G), zona 10, Bairro Tancredo Neves;

Processo nº 12975/2020, em nome de Dahlila Alexandra Alves da Silva (menor), para o lote nº 278 (ant.05), quadra nº 90, zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº 28505/2019, em nome de Antônio Pereira da Silva, para o lote nº 0023, quadra nº 017, zona 15, Bairro Cidade Satélite; Processo nº 017293/2021, em nome de Francisco Idelmond de Albuquerque, para o lote nº 0209, quadra nº 008, zona 10, Bairro Asa Branca.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, seguido do cadastramento e da emissão de Título Definitivo no processo a seguir: Processo nº 18516/2020, em nome de Raquel Endalécio Martins; Título Definitivo nº 13659 para o lote nº 03, quadra nº 274, zona 13, Bairro Raiar do Sol.

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 11645/2020, em nome de Josemar Vasconcelos Ribeiro para o lote nº 320, quadra nº 362, zona 10, Bairro Tancredo Neves.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastramento nos Processos a seguir: Processo nº 8807/2021, em nome de Alandeiven da Silva Pantoja, para o lote nº 219, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8814/2021, em nome de Antonio José Leite da Silva, para o lote nº 133, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9426/2021, em nome de Antonio Moreira Cavalcante, para o lote nº 0231, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8265/2021, em nome de Daniela Amorim de Oliveira, para o lote nº 145, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8302/2021, em nome de Dhionatan Silva Santos, para o lote nº 317, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8790/2021, em nome de Dwilio Menezes Guimarães, para o lote nº 049, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8498/2021, em nome de Eulália Anes da Silva, para o lote nº 185, quadra nº 094, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9573/2021, em nome de Evelyn Cristina da Costa Reis, para o lote nº 037, quadra nº 117, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9977/2021, em nome de Franciele Avelino da Silva Bessa, para o lote nº 355, quadra nº 130, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8657/2021, em nome de Francisca Alves dos Santos, para o lote nº 0377, quadra nº 126, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9167/2021, em nome de Francisco Edilson Sampaio de Freitas, para o lote nº 097, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8486/2021, em nome de Gabrielle da Silva Souza, para o lote nº 132, quadra nº 130, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9569/2021, em nome de

Héverton Bezerra de Souza, para o lote nº 037, quadra nº 130, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8329/2021, em nome de Ionara Kenia Araújo Cordeiro, para o lote nº 295, quadra nº 130, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9208/2021, em nome de João Corrêa de Araújo, para o lote nº 169, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8591/2021, em nome de José Nilton Soares de Souza, para o lote nº 487, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9982/2021, em nome de Ketlem Taynara de Souza Ferreira, para o lote nº 0061, quadra nº 130, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8497/2021, em nome de Lilian Carla Barroso Carneiro, para o lote nº 170, quadra nº 126, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8894/2021, em nome de Lucimar da Silva Amorim, para o lote nº 0167, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8955/2021, em nome de Luziane Bento Barbosa, para o lote nº 305, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8793/2021, em nome de Maria de Jesus Rodrigues Santana, para o lote nº 8793, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9379/2021, em nome de Maria Dejane Pereira Oliveira, para o lote nº 0269, quadra nº 126, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9261/2021, em nome de Maria Deolícia Monteiro da Silva, para o lote nº 0207, quadra nº 126, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8661/2021, em nome de Maria do Nascimento, para o lote nº 499, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8447/2021, em nome de Maria Inês Serafim Gomes, para o lote nº 168, quadra nº 130, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8441/2021, em nome de Mariana Calixto Alves de Oliveira, para o lote nº 475, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8484/2021, em nome de Marta Elena de Souza Costa, para o lote nº 366, quadra nº 130, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8331/2021, em nome de Meiriane Nunes de Oliveira, para o lote nº 410, quadra nº 104, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8795/2021, em nome de Naiara Patricia Pereira de Castro, para o lote nº 211, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8759/2021, em nome de Paloma Hendrek Paiva, para o lote nº 338, quadra nº 115, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8415/2021, em nome de Paulo Rocha Coutinho Filho, para o lote nº 329, quadra nº 109, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8608/2021, em nome de Pedro Rogério Monteiro, para o lote nº 425, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8500/2021, em nome de Railson da Silva Costa, para o lote nº 0133, quadra nº 109, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8402/2021, em nome de Rayza Priscila da Silva Oliveira, para o lote nº 211, quadra nº 094, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 10625/2021, em nome de Ronaldo Adriano Ferreira Rocha, para o lote nº 389, quadra nº 140, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9453/2021, em nome de Root Clay Silva Souza, para o lote nº 219, quadra nº 101, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8826/2021, em nome de Rosilene Marques da Silva, para o lote nº 012, quadra nº 113, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8724/2021, em nome de Sandoval Alves Queiroz, para o lote nº 0425, quadra nº 108, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 9424/2021, em nome de Sixa Beatriz Garcia, para o lote nº 0281, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 10639/2021, em nome de Temisa Maria Freire Sampaio, para o lote nº 0353, quadra nº 124, zona 17, Bairro Pedra Pintada; Processo nº 8337/2021, em nome de Warlison Pereira Duarte, para o lote nº 161, quadra nº 121, zona 17, Bairro Pedra Pintada.

Do que para constar, eu Patrícia Regina Pereira Pacheco, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, em exercício, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheira do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF
Conselheiro do CIM

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento
Conselheiro do CIM

João Kleber Martins de Siqueira
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso II e cominado com art.13 inciso VI Art., da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 0265/2021.

FAVORECIDO: Empresa: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO com CNPJ nº 21.545.863/0001-14, no valor de R\$ 6.494,00 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO "PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO- FUNDAMENTOS, EXECUÇÃO E ANÁLISE", QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA-DF.

RATIFICAÇÃO: Em 23/11/2021, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC.

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 941/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) vereador (a) Sandro Denis de Souza Cruz, à cidade de Belo Horizonte - MG, com saída dia 05/12 e retorno dia 10/12/2021, para realizar visita técnica a Câmara Municipal de Belo Horizonte e participar do curso: "Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2021.

Juliana Alves Garcia de Almeida
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 942/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) vereador (a) Italo Otavio Teixeira Pinto, à cidade de Belo Horizonte - MG, com saída dia 05/12 e retorno dia 10/12/2021, para realizar visita técnica a Câmara Municipal de Belo Horizonte e participar do curso: "Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2021.

Juliana Alves Garcia de Almeida
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 943/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Lenner Monteiro Lima - Secretário Parlamentar, à cidade de Belo Horizonte - MG, com saída dia 05/12 e retorno dia 10/12/2021, para realizar visita técnica a Câmara Municipal de Belo Horizonte e participar do curso: "Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2021.

Juliana Alves Garcia de Almeida
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 944/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Alfredo Carmo do Nascimento - Assistente Parlamentar, à cidade de Belo Horizonte - MG, com saída dia 05/12 e retorno dia 10/12/2021, para realizar visita técnica a Câmara Municipal de Belo Horizonte e participar do curso: "Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2021.

Juliana Alves Garcia de Almeida
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 945/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Benedito Lopes Farias – Secretário Executivo Parlamentar, à cidade de Belo Horizonte – MG, com saída dia 05/12 e retorno dia 10/12/2021, para realizar visita técnica a Câmara Municipal de Belo Horizonte e participar do curso: “Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2021.

Juliana Alves Garcia de Almeida
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 946/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Nadilson da Silva Macêdo – Assessor Especial II-secretarias, à cidade de Belo Horizonte – MG, com saída dia 05/12 e retorno dia 10/12/2021, para realizar visita técnica a Câmara Municipal de Belo Horizonte e participar do curso: “Comunicação Legislativa e Oratória Parlamentar”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2021.

Juliana Alves Garcia de Almeida
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 947/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

R E S O L V E:

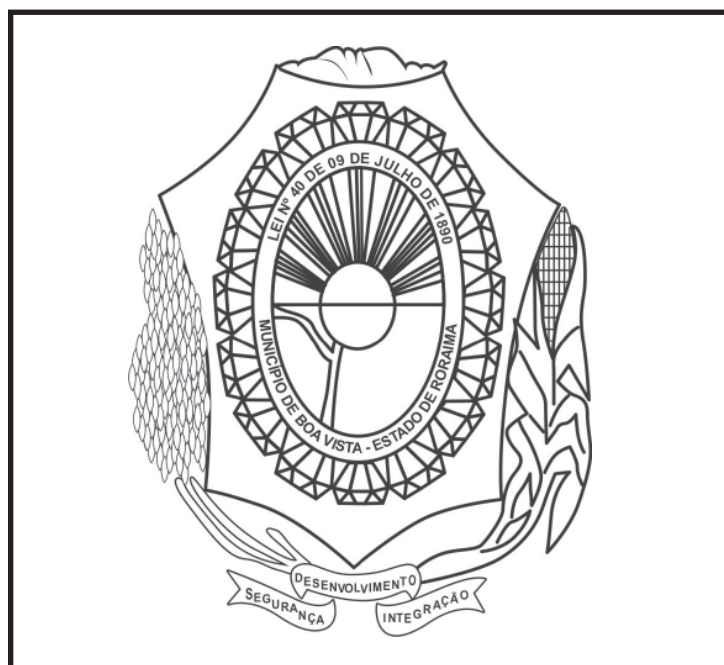
Art. 1º – Conceder ao servidor Mario Benedito Borges da Fonseca – Auxiliar Legislativo, matrícula nº 4304, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.09.2006 a 31.08.2011, a ser usufruída no período de 01.12.2021 a 28.02.2022 – 90(noventa) dias, conforme o Processo nº 311/2021.

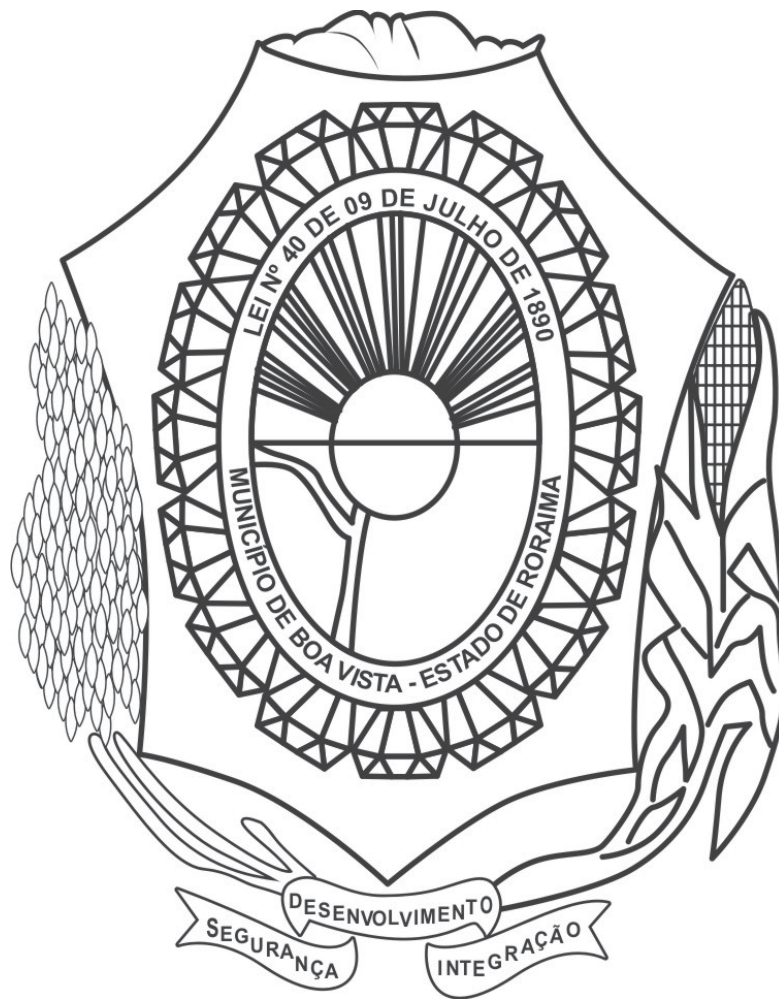
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2021.

Juliana Alves Garcia de Almeida
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.